



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 08 de abril de 2025.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

Responsável pela Solicitação: Michel Junior Diesel

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP

LICITAÇÃO N.º: _____ / _____

SOLICITAÇÃO: 37 / 2025

PROCESSO(S): 176 / 2025

177 / 2025

Justificativa da Demanda:

O município de Planalto possui sua economia predominantemente voltada à agricultura e pecuária. Para que essas atividades sejam desenvolvidas de forma eficiente, é fundamental que as estradas estejam em boas condições de trafegabilidade. Nesse contexto, a aquisição de uma nova motoniveladora torna-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços, proporcionando maior suporte aos produtores locais e incentivando o desenvolvimento econômico do município.

A aquisição vislumbra o aumento da capacidade de manutenção corretiva de nossas estradas rurais, além de atender as demais necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

A aquisição de uma nova motoniveladora para a frota municipal está alinhada ao objetivo principal de oferecer serviços de excelência à população, assegurando qualidade na execução das atividades e aprimorando o desempenho dos servidores responsáveis.

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QT D	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	MOTONIVELADORA, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 140 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR III), Peso operacional de 14.000 kg e 17.550 kg, número de marcha 6 (seis) a frente e 3 (três) a ré;	01	UN	R\$1.200.000,00	R\$1.200.000,00

Michel

3021

1
000001

000001

PROCESSO(S): _____
SOLICITAÇÃO: _____
LICITAÇÃO N.º: _____
☐ COMARTE ☐ PRECÃO ☐ TP



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	sistema de acoplamento conversor de torque ou transmissão direta, transmissão tipo PowerShift, sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, lâmina com largura/altura mínimas 3.650mm/610mm, tombamento e deslocamento da lâmina hidráulico, sistema elétrico de 24 V, raio de giro mínimo de 7.200mm, direção hidrostática, manobrabilidade articulada, raio de giro 360°, ângulo máximo de talude de 90°, ripper traseiro com 05 (cinco) dentes grandes, PNEUS traseiros e dianteiros 14x24 G2/L2 cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, rastreador via satélite de fábrica, GARANTIA de 24 (vinte quatro) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos, às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 280 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: Na entrega técnica deverá ser realizado treinamento do servidor pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA				
--	---	--	--	--	--

Mina

30m

000002



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	TOTAL	R\$1.200.000,00
--	--------------	------------------------

Valor estimado da contratação **R\$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).**

Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo:

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 034/2025

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX. Considera-se boa prática a utilização deste documento para garantir os princípios da contratação pública, em especial do planejamento, da eficiência, do interesse público, da eficácia, entre outros.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando a aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O município de Planalto possui sua economia predominantemente voltada à agricultura e pecuária. Para que essas atividades sejam desenvolvidas de forma eficiente, é fundamental que as estradas estejam em boas condições de trafegabilidade. Nesse contexto, a aquisição de uma nova motoniveladora torna-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços, proporcionando maior suporte aos produtores locais e incentivando o desenvolvimento econômico do município.

A aquisição vislumbra o aumento da capacidade de manutenção corretiva de nossas estradas rurais, além de atender as demais necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

A aquisição de uma nova motoniveladora para a frota municipal está alinhada ao objetivo principal de oferecer serviços de excelência à população, assegurando qualidade na execução das atividades e aprimorando o desempenho dos servidores responsáveis.

4. ÁREA REQUISITANTE:

4.1. Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários;

Mivel



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. NECESSIDADE DE NEGÓCIO:

IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO	
1	Promover melhorias nas estradas rurais do município de Planalto.
2	Renovar e ampliar a frota de máquinas;
3	Fortalecer a economia local proporcionando condições de desenvolvimento e apoio;
4	Proporcionar condições para o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários;

6. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

ITEM	OBJETO	QTD	UN
01	MOTONIVELADORA , última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 140 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR III), Peso operacional de 14.000 kg a 17.550 kg, número de marcha 6 (seis) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque ou transmissão direta, transmissão tipo PowerShift, sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, lâmina com largura/altura mínimas 3.650 mm/610mm, tombamento e deslocamento da lâmina hidráulico, sistema elétrico de 24 V, raio de giro mínimo de 7.200mm, direção hidrostática, manobrabilidade articulada, raio de giro 360°, ângulo máximo de talude de 90°, ripper traseiro com 05 (cinco) dentes grandes, PNEUS traseiros e dianteiros 14x24 G2/L2 cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, rastreador via satélite de fábrica, GARANTIA de 24 (vinte quatro) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos, às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 280 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado. ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA	01	UN

Handwritten signature in blue ink.

000005



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

8.2 Com base nas necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a aquisição através de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que a proposta seja a mais vantajosa para o município, considerando qualidade, referência de mercado e valor.

8.3 Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, Banco de Preços e realizada pesquisa de preços com fornecedores do ramo para identificar o valor de mercado do objeto que se pretende adquirir:

Paraná Equipamentos S.A. - R\$ 1.420.000,00

Forza Maquinas Agrícolas e Construção Ltda. - R\$ 1.250.000,00

Shark Máquinas para Construção Ltda. - R\$ 1.250.000,00

Contrato nº 200/2024 – Município de São José dos Pinhais – R\$ 1.365.000,00

Banco de Preços – R\$ 1.267.250,67

Valor médio na pesquisa de preços = R\$ 1.310.450,10

Menor valor na pesquisa de preços com fornecedores = R\$ 1.250.000,00

Obs: Foram verificados que existem contratações com valores inferiores, porém, as características do equipamento não atendem as necessidades da Secretaria.

8.4 Durante o levantamento de mercado, verificou-se que as contratações similares estão sendo realizadas, predominantemente, por meio de Pregão Eletrônico e por Adesão à Ata de Registro de Preços (carona).

8.4.1 Com base nos dados obtidos, concluiu-se que a adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob o aspecto econômico, além de assegurar a aquisição de equipamento com padrão de qualidade já atestado em processo licitatório anterior, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.5 Em pesquisa a Atas de Registro de Preços que permitem a Adesão, foi identificado que o Consórcio Interfederativo de Santa Catarina – CINCATARINA realizou o realizou o Processo Administrativo Licitatório Eletrônico “e-PAL” Nº000027/2023, sendo o Pregão

Mirabel



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Eletrônico nº0033/2023 – CINCATARINA, que originou a Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677, com especificações que atendiam as necessidades da futura contratação e com valor dentro do aceitável pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
5	01	UNIDADE	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17044)	CASE / 845B SERIES 2 / 2023	1.102.000,00

8.6 Há que se fazer uma importante observação, de que nenhum dos preços, nem de empresas do segmento e nem de aquisições feitas por outros órgãos públicos, resultou em valores menores que os registrados na ata para a qual se pleiteia a adesão. Ainda, o equipamento da respectiva Ata, é de reconhecida capacidade e qualidade no mercado.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Considerando o disposto no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), será providenciado o encaminhamento necessário para viabilizar a adesão à Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677.

9.3 A escolha pela Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência para a Administração Pública, conforme constatado no orçamento estimado realizado, bem como pela agilidade da contratação, uma vez que a Marca/Modelo do bem, é conhecida pela qualidade e durabilidade.

9.4 Será utilizada a modalidade Carona regulamentado no Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 5644 de 12 de dezembro de 2024.

9.5 A possibilidade de adesão a Ata de Registros de Preços do CINCATARIANA, está prevista no edital do Pregão Eletrônico nº0033/2023, no item 2.5 do instrumento convocatório.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O valor total **estimado** para a presente contratação é de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos reais).

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Missa



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

11.1 A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Com a contratação pretende-se renovar e ampliar a frota de máquinas do município, promover o apoio e suporte aos produtores rurais, promover melhorias e manutenção nas estradas municipais e proporcionar condições para que a Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários possa desempenhar suas funções com maior eficiência.

14.2 A adesão a Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677 do Consórcio Interfederativo de Santa Catarina – CINCATARINA busca reduzir custos, já que o valor da contratação se mostrou vantajoso para os cofres públicos e a garante a aquisição de um maquinário de boa qualidade e reconhecido pela eficiência no mercado.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei Nº 14.113/2021.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios

000008



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Planalto PR, 11 de abril de 2025.

Michel Junior Diesel

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0004-46, e Inscrição Estadual nº 90337053-09, com filial na Cidade de Cascavel/PR, na Avenida Ezuel Portes Doutor, Rodovia BR 277, nº 19295, Unidade 002, Bairro 14 de Novembro.

PROPOSTA COMERCIAL

01 (Uma) MOTONIVELADORA marca NEW HOLLAND, modelo RG170. B

Motor New Holland 6.7L Tier III 193/205/220 HP de potência líquida no volante, 6 cilindros, diesel, 4 tempos, injeção direta, turboalimentado.

Sistema elétrico de 24 Volts, alternador de 45 Ah.

Transmissão direct drive, power shift, contra eixos, comandada eletronicamente através de uma alavanca do tipo engate por "pulsos". **Transmissão com 6 marchas avante e 3 a ré.** Acoplamento e desacoplamento do motor através de pedal modulador.

Eixo traseiro com carcaça de ferro fundido para aplicações severas, altura sobre o solo de 370mm, diferencial tipo "SUPER MAX TRAC".

Eixo dianteiro com vão livre em relação ao solo de 640mm. Freios de serviço multidisco em banho de óleo, auto ajustáveis, acionamento hidráulico com dois circuitos independentes para cada lado do eixo.

Lâminas de exclusivo perfil envolvente "Roll Away". Controle de deslocamento lateral e angular operados hidráulicamente.

Dimensões 3960 x 671 x 22mm (STD). Elevação máxima do solo de 444mm.

Controles totalmente hidráulicos, alimentados por bomba de pistões de fluxo variável, sensível a carga (load and flow sense), circuitos de centro fechado.

Direção tipo hidrostática, orbitrol. Chassis articulado, articulação comandada hidráulicamente, ângulo de articulação (esquerda e direita) 25°. Raio de giro articulado 7.545mm.

Pneus 17.5 x 25 – 12L.

Compartimento do Operador com 2 faróis frontais, 2 faróis de trabalho e 2 faróis traseiros E.D.M (Eletronic Data Monitor) e filtro de ar a seco com elemento de segurança e ejetor ciclônico de poeira, cabine aberta ou fechada com sistema ROPS/FOPS.



SHARK



Peso operacional de 17.396 Kg.

Acessórios: Cabine Fechada com Ar condicionado.

Valor Unitário R\$ 1.250.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta mil reais)

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Condição de pagamento: Válida para pagamento à vista, Finame, Leasing, CDC ou a combinar.

Código Finame: 3670696

Condição de faturamento: O faturamento dar-se-à através da Shark Máquinas para Construção Ltda., com sede a Avenida Ezuel Portes Doutor, nº 19295 – 14 de Novembro – Cascavel.

Prazo de entrega: Imediato, salvo venda prévia.

Local de entrega: A combinar.

Validade da proposta: 30 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica: Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO Á EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.



SHARK

**NEW HOLLAND**

CONSTRUCTION

Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Cascavel, 10 de abril de 2025.

Fernando Eduardo da Silva
Gerente de Vendas
Filial Cascavel
SHARK MÁQUINAS

06.224.121/0004-46

I. E. 903.37053-09

SHARK MÁQUINAS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA.

AV. DR. EZUEL PORTES, 19287 - KM 592,9
RCD BR 277-14 DE NOVEMBRO - CEP 85804-100
CASCABEL - PARANÁ



PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ nº 76.527.951/0001-85
Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100,
Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100

Prezado(a) Cliente,

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta para o fornecimento de equipamento(s) da marca Caterpillar.

Com base em sua necessidade, elaboramos uma oferta que visa atender às suas expectativas de qualidade e desempenho. Este(s) equipamento(s) foi(ram) selecionado(s) para garantir a máxima eficiência e durabilidade, alinhando-se às suas exigências operacionais.

Estamos à disposição para discutir quaisquer detalhes adicionais e ajustar a proposta conforme necessário. Aguardamos ansiosamente a oportunidade de colaborar com Vossa Senhoria.

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Comercial: 46 3555 8100

Celular Claro Nextel: 4635 558 100

PC SAO FRANCISCO DE ASSIS 1583 CENTRO - PLANALTO, PR 85750-000 Brasil

Descrição

A motoniveladora de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 120 (Next Gen), é acionada por um motor diesel CATERPILLAR C7.1, que atende aos padrões de emissão equivalentes ao Tier 3 do EPA (Environmental Protection Agency, Órgão de Proteção Ambiental) dos EUA, Estágio IIIA da União Europeia ou aos padrões de emissões do MAR-1 Fora-de-Estrada do Brasil, com potência líquida variável de 130 HP a 173 HP.

O trem de força inclui um purificador de ar tipo seco com vedação radial, indicador de serviço e ejetor automático de poeira. Possui pós-resfriador ar/ar (ATAAC), secador de ar e ventilador de sopro. Os freios são discos em banho de óleo nas 4 rodas com acionamento pneumático e diferencial controlado pelo operador (trava/destrava), além de drenagem automática. O motor é o C7.1 diesel, com redução automática de potência e controle de baixa rotação automático (VHP Plus Otimizado), com opção ecológica. Conta também com separador de combustível/água, freio de estacionamento com discos múltiplos vedados e arrefecidos a óleo, bomba de escorva do combustível e servo-transmissão com 8 marchas à frente e 6 à ré, transmissão direta.

Na parte elétrica, a motoniveladora possui alarme de ré, alternador, baterias livres de manutenção e sistema elétrico de 24V.

O compartimento do operador é equipado com direção, display digital de velocidade e marcha engatada, e indicador de inclinação. Os instrumentos (analógicos) dentro da cabine incluem indicadores do nível de combustível, articulação, temperatura do líquido arrefecedor do motor, voltagem do sistema e temperatura do óleo hidráulico. Há escadas nos lados direito e esquerdo da cabine, sistema de informações para o operador (Messenger) com medidor de hora digital, conforme ISO 6394 (70% de velocidade do ventilador), e controle eletrônico do acelerador.

O sistema de segurança da máquina inclui embreagem deslizante, portas no compartimento do motor, desligamento do motor ao nível do solo e cinto de segurança retrátil de 76,2 mm (3").

Os pneus, aros e rodas incluem uma projeção parcial para pneus de 254 mm x 609 mm (10' x 24'), com aros multipartes incluídos no preço e peso da máquina.

Outros equipamentos disponíveis são o manual de peças em CD-ROM, portas de serviço no compartimento com trava, saídas para análises programadas (SOS) do motor, sistema hidráulico, transmissão, líquido arrefecedor e combustível, caixa de ferramentas, tanque de combustível de 246 litros e radiador com acesso para limpeza.

- Cabine fechada com ar-condicionado.

- Suspensão de ar com amortecedor ajustável e almofada de pano, com ângulo e profundidade ajustáveis.
- Lâmina de 3,7 m com dimensões de 12' x 24' x 7/8' (3658 mm x 610 mm x 22 mm), com deslocamento lateral e canto da lâmina de 5/8' (15,9 mm). Possui borda cortante com bordas curvadas de 8' x 3/4' (203,2 mm x 19 mm) e cantos de lâminas sobrepostos e reversíveis para bordas de 8' x 3/4' (203,2 mm x 19 mm).
- Círculo com lâminas ajustáveis e barra de tração padrão com lâminas ajustáveis.
- Equipado com ventilador hidráulico padrão.
- Inclui luzes estáticas de freio na traseira, luzes de ré e sinalização de mudança de direção.
- Painel de instrumentos integrado a bordo, com indicadores de alta visibilidade e leitura fácil, luz de aviso com modos diurno e noturno, localizados no meio do console. Inclui indicador de temperatura do fluido de aquecimento do motor, radiador, indicador hidráulico da temperatura do óleo, indicador de articulação, indicador do nível de combustível e tacômetro. Possui display colorido LCD que fornece indicador de velocímetro, equipamento, horas do sistema.
- Iluminação frontal composta por 6 lâmpadas halógenas.
- Ajuste da lâmina através da parte superior do círculo.
- Ríper traseiro com 5 dentes.
- Acesso remoto ao injetor de graxa da embreagem, auxiliando na manutenção da lubrificação do eixo do pinhão devido à falta de graxa neste componente.
- Product Link, para monitoramento remoto do equipamento.
- Pneus convencionais de medidas 14.0-24, 16 lonas, em aro multipeças.
- Proteção na transmissão, proteção inferior da cabine e proteção contra resíduos abaixo do chassi.
- Peso operacional: 15.699 kg.
- Código de Fname: 3630367. Classificação Fiscal: 8429.20.90. Código MDA: M016A402

Descrição Resumida

120#21 CAB/AR/3,65M/RIPPER/PNEUS CONVENCIONAIS 14.0-24/CIRCLE SAVER

Descrição Fabricante

Fabricação da Caterpillar do Brasil Ltda. - Piracicaba - SP.

Descrição Garantia

1 ano de garantia, após entrega da máquina, sem limite de horas.

Valor e Condições de Pagamento do(s) Equipamento(s):

☒ (X) Nova(s)

☐ () Seminova(s)

Valor Total do(s) Equipamento(s):

R\$ 1.420.000,00 (Um milhão e quatrocentos e vinte mil reais)

Forma e Condições de Pagamento:

☒ (X) Entrada TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA: R\$: 1.420.000,00

☐ () Saldo PESACARD: R\$:

☐ () Saldo BOLETO PESA: R\$

☐ () Saldo FINANCIAMENTO BANCO CATERPILLAR: R\$

☐ () Saldo OUTRO:

Produto: 120#21

Valor Unitário: R\$ 1.420.000,00

Quantidade: 1

Valor Total: R\$ 1.420.000,00

Código: 30289479

Valor Total: R\$ 1.420.000,00

000014

Frete:

- () Cliente retira em: Curitiba/PR
(X) Vendedora entrega em: Planalto - Pr

Por conta do(a):

- () Cliente (FOB)
() Vendedora (CIF)

PMP (Programa de Manutenção e Prevenção):

- () Sim, está incluso
(X) Não está incluso

Termos e Condições de Aceite e Entrega de Equipamento(s):

- 1) A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados da emissão, e, é firmada como fruto de mútuo acordo, no qual, o(a) Cliente declara que a leu e compreendeu seu integral conteúdo, reconhecendo não haverem ambiguidades, contradições ou qualquer vício de consentimento;
- 2) O prazo estimado para entrega/liberação do(s) equipamento(s), é de até 05 (cinco) dias úteis após faturamento e emissão da nota fiscal;
- 3) A disponibilidade do(s) equipamento(s) descrito(s) na presente proposta está(ão) sujeito(s) à confirmação da Fabricante Caterpillar ou outra;
- 4) O(A) Cliente declara estar ciente que, o prazo de entrega foi declarado apenas de forma estimativa, e, desde já, concorda que o mesmo, poderá sofrer alterações em razão da disponibilidade do produto em estoque junto à Fabricante, não assumindo a Vendedora, qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do prazo inicial estimado, ou, na hipóteses de caso fortuito ou de força maior;
- 5) Os preços constantes na presente proposta, estão sujeitos a alteração sem prévio aviso, prevalecendo sempre aqueles devidos na data da disponibilidade em estoque da fabricante, e/ou, da conclusão do financiamento, e/ou, da entrega da documentação completa, que permite o faturamento imediato. Em caso de financiamento pelo Fname ou qualquer outra modalidade de financiamento, correrão por conta e risco do(a) Cliente, as despesas financeiras eventualmente cobradas pela Vendedora, em decorrência do atraso, verificado na liberação do valor financiado;
- 6) Acordam as partes de forma irrevogável e irretratável, que, até o pagamento integral dos valores devidos pelo(s) equipamento(s), a proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, e, com a devolução dos valores pagos;
- 7) A Alíquota de ICMS já está inclusa no preço, desde que não haja mudança quanto ao local de faturamento e uso do(s) equipamento(s);
- 8) A transação comercial terá validade após o aceite do(a) Cliente, gerente e financeiro da Vendedora.

Consultor Responsável pela Proposta:

DIEGO MUNARIM
Telefone/Whats App: (45) 9.8803-0506
Email: munarim_diego@pesa.com.br



Documento assinado digitalmente

DIEGO MUNARIM

Data: 10/04/2025 16:33:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Faturamento:

CNPJ: 76.527.951/0005-09
Cidade: Cascavel/PR

Cascavel, 10 de abril de 2025.

PARANÁ - Curitiba: 41 2103 2211 - Cascavel: 45 2101 2500 - Londrina: 43 2101 6000 - Marialva: 44 3366 3000 - Telêmaco Borba: 42 3272 437
SANTA CATARINA - Chapecó: 49 3313 1400 - Itajaí: 47 3346 4757 - Biguaçu: 48 2107 8755 - Lages: 49 3802 2030.
RIO GRANDE DO SUL - Nova Santa Rita: 51 2125 5355 - Pelotas: 53 3026 8001 - Passo Fundo: 54 3514 1383 - Santa Maria: 55 3311 8732

000015



FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA
CASCABEL
AVENIDA BRASIL - Cascavel/PR
45 21016868
11.492.141/0006-08

Impresso em 10/04/2025 8:55:19

Valor: R\$ 1.250.000,00

Código: 2504100849176243

Oportunidade de Negócio

Em andamento

Cliente Interessado

Nome: MUNICIPIO DE PLANALTO

CPF/CNPJ: 76.460.526/0001-16

Telefones: /

E-mail:

Endereço: PC SAO FRANCISCO DE ASSIS

Cidade/UF: Planalto/PR

Situação da Oportunidade de Negócio

Funil: FUNIL DE VENDAS

Etapas: OPORTUNIDADE

Forma de Entrada: Carteira de Clientes

Data Primeiro Contato: 09/04/2025

Probabilidade: 100%

Observação do Negócio: MOTONIVELADORA MARCA CASE MODELO 845B-CAB E AR

OBSATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS (CARONA) A ADESÃO ATA DO CONSÓRCIO CINCATARINA

Produtos de Interesse

Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	MOTONIVELADORA - CASE CONSTRUCAO - 845B- 845B - MOTONIVELADORA 845B - Descrição adicional: MOTONIVELADORA MARCA CASE, NOVA, MOD 845B CHASSI MOTOR DIESEL Nº POTENCIA DE 150HP COR LARANJA PESO OPERACIONAL 15.425KG CODIGO FINAME 03670970	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.250.000,00

000016



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 124/2024 – DECOL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024-SERMALI, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

O **Município de São José dos Pinhais**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira, n.º 1101, Bairro Centro, CEP 83.030-720 e inscrito(a) CNPJ sob n.º 76.105.543/0001-35, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **Margarida Maria Singer**, portadora da Matrícula Funcional nº 22282-0, empossada a partir de 01º de janeiro de 2021, e pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas Sr. **Marco Antonio Setim**, portador da Matrícula Funcional nº 20.679-03, nomeado pela Portaria nº 017/2021, de 05 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 06 de janeiro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Vianmaq Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.631.022/0001-12, sediada na Rua Alcides Valentino Zanella, nº 1.886, Bairro Rondinha, Campo Largo, PR, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **Silvio Keity Kureishi**, conforme procuração apresentada nos autos e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90030/2024-SERMALI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de 01 MOTONIVELADORA, referente ao CONVÊNIO/MAPA Nº 942004/2023, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Qtde	Descrição do Produto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Motoniveladora, nova, motor diesel do mesmo fabricante, certificação de emissões EPA/Tier IIIA, mínimo de 6 cilindros, potência bruta mínima de 170HP, transmissão automática POWESHIFT ou direcionamento direto, mínimo de 8 velocidades à frente e 4 à ré, torque mínimo de 900 Nm. Sistema hidráulico sensível a carga com bomba de pistões fluxo variável, vazão mínima de 155L/minutos, força tração mínima de 130KN, Gira círculo com dentes internos com acionamento através de motor hidráulico, barra de deslocamento de círculo com o mínimo de 06 posições, pneus mínimos de 17.5-25 – 12L, freios a disco em banho de óleo. Lâmina com mínimo de 660 mm de altura x 4200 mm, largura x 16 mm de espessura, com deslocamento lateral e tombamento por acionamento hidráulico. Bloqueio do diferencial, capacidade do tanque de combustível mínimo de 300 litros,	R\$ 1.365.000,00	R\$ 1.365.000,00



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 124/2024 – DECOL

	conter Ripper e escarificador traseiro com mínimo 5 dentes, retrovisores externos, lavador e limpador de para-brisa inferior intermitente, rádio AM/FM, insulfilme, peso operacional mínimo de 17.271kg. Cabine fechada ROPS/FOPS, ar condicionado original de fábrica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas. Garantia estendida de no mínimo 24 meses para trem de força e estrutural, com instalações para assistência técnica autorizada pelo fabricante do objeto ofertado dentro do Estado do PR e SC, vedada a terceirização da mão de obra e serviços. Sistema de monitoramento Remoto Original de Fábrica, sem custo mensal, de 36 meses. MARCA/MODELO: KOMATSU/GD655-5		
VALOR TOTAL: R\$ 1.365.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil reais).			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano contados da Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (Art.º 94 da Lei nº 14.133/2021)., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão e confirmação de recebimento da ordem de fornecimento, confirmação esta que deve ser feita pelo fornecedor em até 24h após o recebimento da ordem.

3.2. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, sito a Rua Francisco Dal'Negro, nº 3.300 – Colônia Rio Grande - São José dos Pinhais/PR.

3.3. A entrega deverá ser previamente agendada com o Departamento de Administração de Frotas/DAFRO – contato: Dalton Costa, fone 41 3283-1525, e-mail: dalton.costa@sjp.pr.gov.br.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 124/2024 – DECOL

3.4. O recebimento do objeto será efetuado por Comissão Técnica designada pela Secretaria de Viação e Obras Públicas do Município, que fará a conferência das especificações técnicas e exigências estabelecidas no Edital.

3.5. A Contratada deverá realizar a entrega técnica do objeto à Comissão Técnica, bem como, oferecer capacitação/treinamento referente ao equipamento adquirido para no mínimo 02 servidores (mecânicos e operadores) designados pelo Município, a ser ministrado por técnico especializado do fabricante e/ou distribuidor da marca, abordando pontos fundamentais na operação do equipamento, manutenção preventiva, uso eficiente e econômico, entre outros. Deverá ser emitido certificado aos participantes, sem ônus ao Município

3.6. No momento da entrega do objeto, a Contratada deverá fornecer o manual do proprietário, o Certificado de Garantia e a relação de Assistência Técnica.

3.7. A Contratada deverá indicar e fornecer os dados do representante que irá atuar como preposto nas tratativas que se fizerem necessárias, para a perfeita execução do Instrumento Contratual, conforme modelo do Anexo II.

3.8. Serão de responsabilidade da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente processo licitatório, decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a testes, em recebimento provisório, na forma da lei.

3.9. O equipamento, objeto do presente processo licitatório, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua entrega, no local e endereço indicados neste Anexo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal para conferência pela equipe técnica designada para o recebimento, que deverá atestar no verso da Nota Fiscal o recebimento do bem.

3.10. A Contratada deverá observar todas as características/especificações do objeto. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta e fora de especificação, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Caso em que não ocorrendo a troca, fica a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.

3.11. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela equipe técnica ou o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 124/2024 – DECOL

3.12. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser precedida dentro do prazo, considerar-se-á como realizada, efetivando-se o recebimento definitivo no final do prazo estipulado.

3.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Instrumento Contratual.

3.14. Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada.

3.15. Na hipótese de substituição do equipamento, será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.

3.16. Todas as dúvidas relacionadas ao projeto e execução, deverão ser sanadas junto ao MUNICÍPIO, no sentido de cumprir com suas obrigações e prazos, fornecendo periodicamente e sempre que solicitado informações ao MUNICÍPIO sobre a execução do objeto.

3.17. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O Contratado deverá apresentar a **NOTA FISCAL** através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/)

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

RUA PASSOS DE OLIVEIRA N.º 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

CEP: 83.030-720



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 124/2024 – DECOL

CNPJ N.º 76.105.543/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____/2024.

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A Administração deverá realizar consulta, conforme item anterior, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, com base no fornecimento efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta que deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido.

6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 124/2024 – DECOL

6.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

6.16. A liberação do pagamento fica vinculada à apresentação da NOTA FISCAL através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/), juntamente com a comprovação da continuidade das condições de habilitação, em especial:

6.16.1. Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), em plena validade.

6.16.2. Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais junto ao Município de São José dos Pinhais, em plena validade. (Art. 242 da Lei Municipal Complementar nº 01/2003)

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 124/2024 – DECOL

8.9. Cientificar o Secretário da Unidade Requisitante/Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado. (Artigo nº 344 do Decreto Municipal nº 5.807/2023).

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 124/2024 – DECOL

- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais junto ao Município de São José dos Pinhais, em plena validade. (Art. 242 da Lei Municipal Complementar nº 01/2003)

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem, independente do número de horas trabalhadas, a contar do recebimento definitivo do equipamento.

10.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá oferecer Assistência Técnica gratuita aos equipamentos, que deverá ser prestada em concessionária/distribuidora(s) autorizada(s), localizada(s) num raio não superior a 70 km do Paço Municipal.

10.3. Além de dispor de concessionárias/distribuidora(s) autorizada(s) nessa localidade, a Contratada também deverá realizar o atendimento in loco, dependendo da condição do equipamento no momento da solicitação, e ainda, caso seja necessário o transporte, a Contratada o fará, dentro das normas de segurança. As despesas com esses procedimentos serão de sua responsabilidade, ficando o Município isento de qualquer ônus.

8/13

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - Fone: (41)3381-6800.

000024



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 124/2024 – DECOL

10.4. A Contratada deverá garantir o fornecimento e reposição de peças e acessórios que compõem os equipamentos, pelo período ininterrupto de pelo menos 05 (cinco) anos, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.

10.5. A Contratada deverá realizar gratuitamente as revisões periódicas (programadas em concessionária/distribuidora autorizada), durante o período mínimo de 2000 horas e conforme indicação no manual do equipamento, sendo de sua responsabilidade as despesas com peças e mão de obra, ficando o Município isento de qualquer ônus.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) será cabível a multa compensatória.;
2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2,0% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

9/13

000025



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 124/2024 – DECOL

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5 % a 15% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 124/2024 – DECOL

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 124/2024 – DECOL

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas correrão por conta da rubrica 4.4.90.52.00.00 (Equipamento e Material Permanente); Convênio MAPA nº 942004/2023.

13.2. **R\$ 907.250,00 (novecentos e sete mil e duzentos e cinquenta reais).** Relativos ao valor de repasse do CONCEDENTE, correrão à conta da dotação alocada no orçamento, autorizado pela Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022; UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2023nE80030, R\$ 907.250,00 (novecentos e sete mil duzentos e cinquenta reais), PTRES 217349, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, fonte de Recursos 1000000000; Natureza da despesa 444042/29;

13.3. **R\$ 742.750,00 (setecentos e quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).** Relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária vigente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 124/2024 – DECOL

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

17.1. A fiscalização contratual seguirá a IN 18/2019- CSCI.

17.2. Para a gestão e fiscalização deste Contrato pela Administração foram designados os seguintes servidores, conforme Portaria n.º 23/2024:

– **GESTOR(A): Dalton de Sousa Costa**, Matrícula Funcional n.º 12.573.

– **GESTOR(A) SUPLENTE:** Valdir Gros, Matrícula Funcional n.º 19.155.

– **FISCAL:** Serino de Oliveira, Matrícula Funcional n.º 22.429.

– **FISCAL SUPLENTE:** Ilton Chemin Junior, Matrícula Funcional n.º 22.779

17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São José dos Pinhais, 08 de outubro de 2024.

ALISSON
POPLADE
PEREIRA:0068
1450983

Assinado de forma
digital por ALISSON
POPLADE
PEREIRA:00681450983
Dados: 2024.10.09
09:35:21 -03'00'

OKIRO
MARCILIO DE
OLIVEIRA
FILHO:873540
39934

Assinado de forma digital por
OKIRO MARCILIO DE OLIVEIRA
FILHO:87354039934
Dados: 2024.10.09 09:39:22
-03'00'

MARGARIDA MARIA
SINGER:5676455390
4

Assinado de forma digital
por MARGARIDA MARIA
SINGER:56764553904
Dados: 2024.10.10
16:44:40 -03'00'

MARGARIDA MARIA SINGER
(NINA SINGER)
PREFEITA MUNICIPAL

MARCO ANTONIO
SETIM:81629893900

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
SETIM:81629893900
Dados: 2024.10.08 19:08:30 -03'00'

MARCO ANTONIO SETIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS

gov.br

Documento assinado digitalmente
SILVIO KEITY KUREISHI
Data: 08/10/2024 15:13:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SILVIO KEITY KUREISHI
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADO



Relatório de Cotação: motoniveladora

Pesquisa realizada entre 11/04/2025 10:27:34 e 11/04/2025 10:27:35

Relatório gerado no dia 11/04/2025 14:13:02 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: motoniveladora

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 1.267.250,00 (un)	-	R\$ 1.267.250,00	R\$ 1.267.250,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.105.543/0001-35 - Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais	NºPregão:900302024 UASG:987885	30/08/2024	R\$ 1.365.000,00
2	76.205.715/0001-42 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE	NºPregão:900222024 UASG:987851	02/05/2024	R\$ 1.169.500,00

Valor Unitário					R\$ 1.267.250,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.267.250,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.267.250,00	

Valor Global:	R\$ 1.267.250,00
---------------	------------------

Detalhamento dos Itens



Item 1: motoniveladora

Preço Estimado: R\$ 1.267.250,00 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.267.250,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.267.250,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	motoniveladora potência operacional máxima: 208 hp, peso: 18.535 kg, largura lâmina: 4.297 mm, altura lâmina: 622 mm, espessura lâmina: 2 mm, velocidade máxima avante: 43,10 km/h, velocidade máxima à ré: 30,50 km/h, capacidade tanque combustível: 340 l, tipo transmissão: direct drive/power-shift e contra-eixos , tipo eixo: dianteiro em aço poldado/montado com rolamentos , tipo freio: multidiscos banhados a óleo/au to-ajustáveis , tipo chassi: flangeado em caixa fechada , tipo roda: pneu 17,5" x 24"-12 , características adicionais: alarme de ré/ar condicionad o/rádio toca-fitas/	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 1.365.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	76.105.543/0001-35	Data:	30/08/2024 08:00
Órgão:	Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Objeto:	Aquisição de 01 MOTONIVELADORA, referente ao CONVÊNIO/MAPA Nº 942004/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos	SRP:	NÃO
Descrição:	Motoniveladora - Motoniveladora Potência Operacional Máxima: 208 HP, Peso: 18.535 KG, Largura Lâmina: 4.297 MM, Altura Lâmina: 622 MM, Espessura Lâmina: 22 MM, Velocidade Máxima Avante: 43,10 KM/H, Velocidade Máxima À Ré: 30,50 KM/H, Capacidade Tanque Combustível: 340 L, Tipo Transmissão: Direct Drive/Power-Shift E Contra-Eixos , Tipo Eixo: Dianteiro Em Aço Poldado/Montado Com Rolamentos , Tipo Freio: Multidiscos Banhados A Óleo/Auto-Ajustáveis , Tipo Chassi: Flangeado Em Caixa Fechada , Tipo Roda: Pneu 17,5" X 24"-12 , Características Adicionais: Alarme De Ré/Ar Condicionado/Rádio Toca-Fitas/	Identificação:	NºPregão:900302024 / UASG:987885
CatMat:	225488 - Motoniveladora - Potência Operacional Máxima: 208 HP Peso: 18.535 KG Largura Lâmina: 4.297 MM Altura Lâmina: 622 MM Espessura Lâmina: 22 MM Velocidade Máxima Avante: 43,10 KM/H Velocidade Máxima À Ré: 30,50 KM/H Capacidade Tanque Combustível: 340 L Tipo Transmissão: Direct Drive/Power-Shift E Contra-Eixos Tipo Eixo: Dianteiro Em Aço Poldado/Montado Com Rolamentos Tipo Freio: Multidiscos Banhados A Óleo/Auto-Ajustáveis Tipo Chassi: Flangeado Em Caixa Fechada Tipo Roda: Pneu 17,5" X 24"-12 Características Adicionais: Alarme De Ré/Ar Condicionado/Rádio Toca-Fitas/	Lote/Item:	/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	14/10/2024 10:31
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	1
		Unidade:	Unidade
		UF:	PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.631.022/0001-12	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 1.365.000,00
VENCEDOR		
Marca: Komatsu/Komatsu do Brasil		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: GD655-5		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Campo Largo	RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA (MARGINAL DA BR 277 KM 112,5), 1886
Nome de Contato:		Telefone:
ALESSANDRO		(41) 3555-2161
Email:		vianmaq@vianmaq.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

R\$ 1.169.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 76.205.715/0001-42

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários sendo: 01 (um) caminhão coletor compactador de lixo, 01 (uma) escavadeira hidráulica, 01 (uma) motoniveladora, 01 (um) trator agrícola 4x4 e 01 (uma) roçadeira articulada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Santa Izabel do Oeste, com recursos do Convênio nº 162/2024 celebrado entre Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado das Cidades – SECID e o Município de Santa Izabel

Descrição: Motoniveladora - Motoniveladora Tipo: Cabine Fechada Rops/Fops Tração 6x4 , Potência Operacional Máxima: 125 HP, Peso: 13.000 KG, Largura Lâmina: 3.500 MM, Tipo Transmissão: Mínima De 6 Velocidades A Frente E 3 A Ré , Características Adicionais: Escarificador/Ar Condicionado Com Aquecedor

CatMat: 607153 - Motoniveladora - Tipo: Cabine Fechada Rops/Fops Tração 6x4 | Potência Operacional Máxima: 125 HP | Peso: 13.000 KG | Largura Lâmina: 3.500 MM | Tipo Transmissão: Mínima De 6 Velocidades A Frente E 3 A Ré | Características Adicionais: Escarificador/Ar Condicionado Com Aquecedor

Data: 02/05/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900222024 / UASG:987851

Lote/Item: /3

Ata: N/A

Homologação: 11/07/2024 10:15

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.224.121/0004-46	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	R\$ 1.169.500,00
VENCEDOR		
Marca: New Holland		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: RG170 B EVO		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Cascavel	AV DOUTOR EZUEL PORTES, 19.267
Nome de Contato:		Telefone:
SILAS		(11) 3616-0622
Email:		compras.consumo@gruposhark.com.br





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 11/04/2025 10:27:35

Acessar a fonte [aqui](#)



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000027/2023 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0033/2023 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP24CIN000677

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR, SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitópolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimir, Guarujá do Sul, Guatembú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruá, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafrá, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbó do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, na forma do Anexo Único, desta Ata, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: **FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ANTONIO ALFREDO DA SILVA, Nº 1495, KM 210 - FAZENDA SANTO ANTONIO, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.104-500, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.141/0018-33, neste ato representada PELO SEU SÓCIO-ADMINISTRADOR, Sr. RAFAEL MALUCELLI e PELO SEU ADMINISTRADOR, Sr. LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE ESTEIRAS - LEI 14.133/2021 (RENOVADO), para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

9 CNPJ: 12.075.748/0001-32

9 www.cincatarina.sc.gov.br

9 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

9 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

9 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – As máquinas deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.
- 3.3 – As máquinas deverão ser transportadas através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com a máquina rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.3.1 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.
- 3.3.2 – Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todas as máquinas a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.3.3 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.
- 3.4 – Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que sua máquina oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da máquina.
- 3.5 – Será considerado Zero Hora, a máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.
- 3.6 – O prazo de garantia do produto será aquele previsto pelo fabricante ou aquele especificado no descritivo do item, prevalecendo o que for maior e este é o que deverá ser apresentado na proposta.
- 3.7 – Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 4.1.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 4.1.2.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mas poderão ser revistos, na

Inovação e Modernização na Gestão Pública

forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- i) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- j) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- k) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;
- l) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou danos;
- m) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.
- n) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado extinto o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo

Inovação e Modernização na Gestão Pública

9 CNPJ: 12.075.748/0001-32

www.cincatarina.sc.gov.br

cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de extinção contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 0186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV) tiver presentes razões de interesse público;

V) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina –CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) por razão de interesse público; ou

II) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000027/2023 -e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0033/2023 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **30/05/2024 à 30/05/2025**.

12.2 – A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2. O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.3. Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

14.3.1. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

14.5. O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.6. O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.7. O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8. O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10. Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá envidar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
5	01	UNIDADE	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17044)	CASE / 845B SERIES 2 / 2023	1.102.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant: 5-40.00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto

Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro

Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de FLORIANÓPOLIS (SC), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

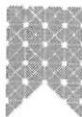
FLORIANÓPOLIS (SC), 21/05/2024

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador



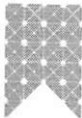
Assinado digitalmente por
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
CPF: ***.546.959-**
Data: 21/05/2024 15:24:38 -03:00

RAFAEL MALUCELLI
FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA
Fornecedor



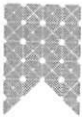
Assinado digitalmente por
RAFAEL MALUCELLI
CPF: ***.712.769-**
Data: 22/05/2024 09:47:43 -03:00

LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI
FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA
Fornecedor



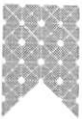
Assinado digitalmente por
LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI
CPF: ***.301.729-**
Data: 22/05/2024 09:49:23 -03:00

Testemunha



Assinado digitalmente por
MICHELE RIBEIRO DE DEUS
CPF: ***.209.359-**
Data: 22/05/2024 11:02:36 -03:00

Testemunha



Assinado digitalmente por
RODRIGO GRISA
CPF: ***.825.239-**
Data: 22/05/2024 11:41:22 -03:00

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O município de Planalto possui sua economia predominantemente voltada à agricultura e pecuária. Para que essas atividades sejam desenvolvidas de forma eficiente, é fundamental que as estradas estejam em boas condições de trafegabilidade. Nesse contexto, a aquisição de uma nova motoniveladora torna-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços, proporcionando maior suporte aos produtores locais e incentivando o desenvolvimento econômico do município.

A aquisição vislumbra o aumento da capacidade de manutenção corretiva de nossas estradas rurais, além de atender as demais necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

A aquisição de uma nova motoniveladora para a frota municipal está alinhada ao objetivo principal de oferecer serviços de excelência à população, assegurando qualidade na execução das atividades e aprimorando o desempenho dos servidores responsáveis.

Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários e com base no levantamento de mercado realizado com o objetivo de identificar a alternativa mais adequada para a aquisição pretendida, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços configura-se como a opção mais vantajosa, conforme demonstrado a seguir:

Paraná Equipamentos S.A.- R\$ 1.420.000,00

Forza Maquinas Agrícolas e Construção Ltda.- R\$ 1.250,000,00

Shark Máquinas para Construção Ltda.- R\$ 1.250.000,00

Contrato nº 200/2024 – Município de São José dos Pinhais – R\$ 1.365.000,00

Banco de Preços – R\$ 1.267.250,67

Valor médio na pesquisa de preços = R\$ 1.310.450,10

Menor valor na pesquisa de preços com fornecedores = R\$ 1.250.000,00

W



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Informações sobre a Ata de Registro de Preços que pretendem-se aderir:

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, realizou o Processo Administrativo Licitatório Eletrônico “e-PAL” N°000027/2023, sendo o Pregão Eletrônico n°0033/2023 – CINCATARINA, que originou a Ata de Registro de Preços N° ARP24CIN000677, com especificações que atendiam as necessidades da futura contratação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
5	01	UNIDADE	MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA, TIPO A, PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17044)	CASE / 845B SERIES 2 / 2023	1.102.000,00

Especificações Técnicas da Motoniveladora:

FOLHA DE DADOS (CINCATARINA) PRODUTO CIN17044

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: **MOTONIVELADORA TIPO A**

ESPECIFICAÇÕES

1. **Nomenclatura: MOTONIVELADORA;**
- 1.1. Modelo Referencial do CINCATARINA: Tipo A.
2. **Cor predominante:**
- 2.1. Amarela
3. **Características gerais:**
- 3.1. Nova (zero hora);
- 3.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- 3.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos.
4. **Dimensões:**
- 4.1. Peso operacional maior ou igual a 15070 Kg;
- 4.2. Comprimento total maior ou igual a 8.500 mm;
- 4.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.400 mm;
- 4.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3000 mm.
- 4.5. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3000 mm.
5. **Motor:**
- 5.1. Mínimo de 6 cilindros;
- 5.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 125 HP;
- 5.3. Aspiração: turboalimentado;
- 5.4. Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento;
- 5.5. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente.
6. **Abastecimento de Combustível:**
- 6.1. Combustível: Diesel;
- 6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 240 litros.
7. **Transmissão:**
- 7.1. Com no mínimo 6 marchas à frente e 3 marchas à ré.
8. **Lâmina:**
- 8.1. Com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral.
9. **Pneus:**
- 9.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.
10. **Sistema de Segurança:**
- 10.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré.
11. **Conforto:**
- 11.1. Ar-condicionado;
- 11.1.1. Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança.
12. **Demais itens:**
- 12.1. Com escarificador traseiro e contrapeso dianteiro;
- 12.2. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

000042



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Ressalta-se que, durante a pesquisa de preços, não foram identificados valores inferiores aos registrados na Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, considerando equipamentos com comprovada qualidade e reconhecida capacidade técnica no mercado.

Considerando o Decreto Municipal nº 5644 de 12 de dezembro de 2024, que regulamenta a Adesão a Atas de Registro de Preços e considerando a vantajosidade para a Administração Municipal, pleiteamos a autorização para a adesão a Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677.

Planalto, 11 de abril de 2025.

MICHEL JUNIOR DIESEL

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Ofício nº 065/2025.

Planalto, 11 de abril de 2025.

Ao Diretor Executivo - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

O Município de PLANALTO, inscrito no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16, situado na Praça São Francisco de Assis, 1583 por intermédio de seu prefeito municipal, LUIZ CARLOS BONI, observado o artigo 86º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 5644/2024, vem através do presente solicitar autorização para que o Município possa ADERIR ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" Nº000027/2023, sendo o Pregão Eletrônico nº0033/2023 – CINCATARINA - Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETÔNICO – 0038/2023 - CINCATARINA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.
0005	01	UNIDADE	MOTONIVELADORA NOVA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17044)	CASE / 845B SERIES 2 / 2023	1.102.000,00

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveito a oportunidade para reafirmar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Sr. André Luiz de Oliveira.

Diretor Executivo - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

000044



Processo Administrativo nº 1909/2025



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/8e958c20-4b7b-4c1e-91a3-f8b10ada82d0>

Tipo	Processo Administrativo
Número	1909/2025
	Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0027/2023, referente ao Pregão, na Assuntoforma Eletrônica, nº 0033/2023, e-PAL 0027/2023, solicitada pelo Município de Barra do Planalto- PR na condição de Órgão Não-Participante.
Interessados	Diretoria Executiva André Luiz de Oliveira Marina Pasqual Alves dos Santos Natália de Oliveira
Aberto em	15/04/2025
Setor autuante	Assessoramento Jurídico



Processo Administrativo nº 1909/2025

Peça 1. Documento Abertura de Processo Administrativo



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/4ce21dd6-d40e-444a-ab5b-ee2ac565b5de>

Espécie/Tipo	Documento Abertura de Processo Administrativo
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

Ofício nº 065/2025.

Planalto, 11 de abril de 2025.

Ao Diretor Executivo - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

O Município de PLANALTO, inscrito no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16, situado na Praça São Francisco de Assis, 1583 por intermédio de seu prefeito municipal, LUIZ CARLOS BONI, observado o artigo 86º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 5644/2024, vem através do presente solicitar autorização para que o Município possa ADERIR ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" Nº000027/2023, sendo o Pregão Eletrônico nº0033/2023 – CINCATARINA - Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETÔNICO – 0038/2023 - CINCATARINA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.
0005	01	UNIDADE	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17044)	CASE / 845B SERIES 2 / 2023	1.102.000,00

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveito a oportunidade para reafirmar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Sr. André Luiz de Oliveira.

Diretor Executivo - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

000047



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O município de Planalto possui sua economia predominantemente voltada à agricultura e pecuária. Para que essas atividades sejam desenvolvidas de forma eficiente, é fundamental que as estradas estejam em boas condições de trafegabilidade. Nesse contexto, a aquisição de uma nova motoniveladora torna-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços, proporcionando maior suporte aos produtores locais e incentivando o desenvolvimento econômico do município.

A aquisição vislumbra o aumento da capacidade de manutenção corretiva de nossas estradas rurais, além de atender as demais necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

A aquisição de uma nova motoniveladora para a frota municipal está alinhada ao objetivo principal de oferecer serviços de excelência à população, assegurando qualidade na execução das atividades e aprimorando o desempenho dos servidores responsáveis.

Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários e com base no levantamento de mercado realizado com o objetivo de identificar a alternativa mais adequada para a aquisição pretendida, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços configura-se como a opção mais vantajosa, conforme demonstrado a seguir:

Paraná Equipamentos S.A. - R\$ 1.420.000,00

Forza Maquinas Agrícolas e Construção Ltda. - R\$ 1.250.000,00

Shark Máquinas para Construção Ltda. - R\$ 1.250.000,00

Contrato nº 200/2024 – Município de São José dos Pinhais – R\$ 1.365.000,00

Banco de Preços – R\$ 1.267.250,67

Valor médio na pesquisa de preços = R\$ 1.310.450,10

Menor valor na pesquisa de preços com fornecedores = R\$ 1.250.000,00

Assinatura

000048



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Informações sobre a Ata de Registro de Preços que pretendem-se aderir:

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, realizou o Processo Administrativo Licitatório Eletrônico “e-PAL” Nº000027/2023, sendo o Pregão Eletrônico nº0033/2023 – CINCATARINA, que originou a Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677, com especificações que atendiam as necessidades da futura contratação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
5	01	UNIDADE	MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA, TIPO A, PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG, ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17044)	CASE / 845B SERIES 2 / 2023	1.102.000,00

Especificações Técnicas da Motoniveladora:

FOLHA DE DADOS (CINCATARINA) PRODUTO CIN17044

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: **MOTONIVELADORA TIPO A**

ESPECIFICAÇÕES

1. **Nomenclatura:** MOTONIVELADORA;
 - 1.1. Modelo Referencial do CINCATARINA: Tipo A.
2. **Cor predominante:**
 - 2.1. Amarela
3. **Características gerais:**
 - 3.1. Nova (zero hora);
 - 3.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
 - 3.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos.
4. **Dimensões:**
 - 4.1. Peso operacional maior ou igual a 15070 Kg;
 - 4.2. Comprimento total maior ou igual a 8.500 mm;
 - 4.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.400 mm;
 - 4.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3000 mm.
5. **Motor:**
 - 5.1. Mínimo de 6 cilindros;
 - 5.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 125 HP;
 - 5.3. Aspiração: turboalimentado;
 - 5.4. Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento;
 - 5.5. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente.
6. **Abastecimento de Combustível:**
 - 6.1. Combustível: Diesel;
 - 6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 240 litros.
7. **Transmissão:**
 - 7.1. Com no mínimo 6 marchas à frente e 3 marchas à ré.
8. **Lâmina:**
 - 8.1. Com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral.
9. **Pneus:**
 - 9.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.
10. **Sistema de Segurança:**
 - 10.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré.
11. **Conforto:**
 - 11.1. Ar-condicionado;
 - 11.1.1. Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança.
12. **Demais itens:**
 - 12.1. Com escarificador traseiro e contrapeso dianteiro;
 - 12.2. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

Assinatura

000049



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Ressalta-se que, durante a pesquisa de preços, não foram identificados valores inferiores aos registrados na Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, considerando equipamentos com comprovada qualidade e reconhecida capacidade técnica no mercado.

Considerando o Decreto Municipal nº 5644 de 12 de dezembro de 2024, que regulamenta a Adesão a Atas de Registro de Preços e considerando a vantajosidade para a Administração Municipal, pleiteamos a autorização para a adesão a Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677.

Planalto, 11 de abril de 2025.

MICHEL JUNIOR DIESEL

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários



FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA
CASCATEL
AVENIDA BRASIL - CascateL/PR
45 21016868
11.492.141/0006-08

Impresso em 10/04/2025 8:55:19

Valor: R\$ 1.250.000,00

Código: 2504100849176243

Oportunidade de Negócio

Em andamento

Cliente Interessado

Nome: MUNICIPIO DE PLANALTO

CPF/CNPJ: 76.460.526/0001-16

Telefones: /

E-mail:

Endereço: PC SAO FRANCISCO DE ASSIS

Cidade/UF: Planalto/PR

Situação da Oportunidade de Negócio

Funil: FUNIL DE VENDAS

Etapa: OPORTUNIDADE

Forma de Entrada: Carteira de Clientes

Data Primeiro Contato: 09/04/2025

Probabilidade: 100%

Observação do Negócio: MOTONIVELADORA MARCA CASE MODELO 845B-CAB E AR

OBS ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS (CARONA) A ADESAO ATA DO CONSÓRCIO CINCATARINA

Produtos de interesse

Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	MOTONIVELADORA - CASE CONSTRUCAO - 845B- 845B - MOTONIVELADORA 845B - Descrição adicional: MOTONIVELADORA MARCA CASE, NOVA, MOD 845B CHASSI MOTOR DIESEL Nº POTENCIA DE 150HP COR LARANJA PESO OPERACIONAL 15.425KG CODIGO FINAME 03670970	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.250.000,00



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0004-46, e Inscrição Estadual nº 90337053-09, com filial na Cidade de Cascavel/PR, na Avenida Ezuel Portes Doutor, Rodovia BR 277, nº 19295, Unidade 002, Bairro 14 de Novembro.

PROPOSTA COMERCIAL

01 (Uma) MOTONIVELADORA marca NEW HOLLAND, modelo RG170. B

Motor New Holland 6.7L Tier III 193/205/220 HP de potência líquida no volante, 6 cilindros, diesel, 4 tempos, injeção direta, turboalimentado.

Sistema elétrico de 24 Volts, alternador de 45 Ah.

Transmissão direct drive, power shift, contra eixos, comandada eletronicamente através de uma alavanca do tipo engate por "pulsos". **Transmissão com 6 marchas avante e 3 a ré.** Acoplamento e desacoplamento do motor através de pedal modulador.

Eixo traseiro com carcaça de ferro fundido para aplicações severas, altura sobre o solo de 370mm, diferencial tipo "SUPER MAX TRAC".

Eixo dianteiro com vão livre em relação ao solo de 640mm. Freios de serviço multidisco em banho de óleo, auto ajustáveis, acionamento hidráulico com dois circuitos independentes para cada lado do eixo.

Lâminas de exclusivo perfil envolvente "Roll Away". Controle de deslocamento lateral e angular operados hidráulicamente.

Dimensões 3960 x 671 x 22mm (STD). Elevação máxima do solo de 444mm.

Controles totalmente hidráulicos, alimentados por bomba de pistões de fluxo variável, sensível a carga (load and flow sense), circuitos de centro fechado.

Direção tipo hidrostática, orbitrol. Chassis articulado, articulação comandada hidráulicamente, ângulo de articulação (esquerda e direita) 25°. Raio de giro articulado 7.545mm.

Pneus 17.5 x 25 – 12L.

Compartimento do Operador com 2 faróis frontais, 2 faróis de trabalho e 2 faróis traseiros E.D.M (Eletronic Data Monitor) e filtro de ar a seco com elemento de segurança e ejetor ciclônico de poeira, cabine aberta ou fechada com sistema ROPS/FOPS.



Peso operacional de 17.396 Kg.

Acessórios: Cabine Fechada com Ar condicionado.

Valor Unitário R\$ 1.250.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta mil reais)

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Condição de pagamento: Válida para pagamento à vista, Finame, Leasing, CDC ou a combinar.

Código Finame: 3670696

Condição de faturamento: O faturamento dar-se-á através da Shark Máquinas para Construção Ltda., com sede a Avenida Ezuel Portes Doutor, nº 19295 – 14 de Novembro – Cascavel.

Prazo de entrega: Imediato, salvo venda prévia.

Local de entrega: A combinar.

Validade da proposta: 30 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica: Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO Á EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

Shark Máquinas para Construção Ltda
Av. Ezuel Portes Doutor, 19295 – 14 de Novembro
Cascavel – PR – CEP 85804-200
Fone/Fax: (45) 3321-4900
www.sharkmaquinas.com.br

000053



SHARK

**NEW HOLLAND****CONSTRUCTION**

Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Cascavel, 10 de abril de 2025.

06.224.121/0004-46

I.E. 903.37053-09

SHARK MÁQUINAS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA.

AV. DR. EZUEL PORTES, 19287 - KM 692,8
ROD. BR 272 14 DE NOVEMBRO - CEP 85804-105
CASCABEL - PARANÁ

Proposta nº 25127412



PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ nº 76.527.951/0001-85
Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100,
Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100

Prezado(a) Cliente,

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta para o fornecimento de equipamento(s) da marca Caterpillar.

Com base em sua necessidade, elaboramos uma oferta que visa atender às suas expectativas de qualidade e desempenho. Este(s) equipamento(s) foi(ram) selecionado(s) para garantir a máxima eficiência e durabilidade, alinhando-se às suas exigências operacionais.

Estamos à disposição para discutir quaisquer detalhes adicionais e ajustar a proposta conforme necessário. Aguardamos ansiosamente a oportunidade de colaborar com Vossa Senhoria.

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Comercial: 46 3555 8100

Celular Claro Nextel: 4635 558 100

PC SAO FRANCISCO DE ASSIS 1583 CENTRO - PLANALTO, PR 85750-000 Brasil

Descrição

A motoniveladora de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 120 (Next Gen), é acionada por um motor diesel CATERPILLAR C7.1, que atende aos padrões de emissão equivalentes ao Tier 3 do EPA (Environmental Protection Agency, Órgão de Proteção Ambiental) dos EUA, Estágio IIIA da União Europeia ou aos padrões de emissões do MAR-1 Fora-de-Estrada do Brasil, com potência líquida variável de 130 HP a 173 HP.

O trem de força inclui um purificador de ar tipo seco com vedação radial, indicador de serviço e ejetor automático de poeira. Possui pós-resfriador ar/ar (ATAAC), secador de ar e ventilador de sopro. Os freios são discos em banho de óleo nas 4 rodas com acionamento pneumático e diferencial controlado pelo operador (trava/destrava), além de drenagem automática. O motor é o C7.1 diesel, com redução automática de potência e controle de baixa rotação automático (VHP Plus Otimizado), com opção ecológica. Conta também com separador de combustível/água, freio de estacionamento com discos múltiplos vedados e arrefecidos a óleo, bomba de escorva do combustível e servo-transmissão com 8 marchas à frente e 6 à ré, transmissão direta.

Na parte elétrica, a motoniveladora possui alarme de ré, alternador, baterias livres de manutenção e sistema elétrico de 24V.

O compartimento do operador é equipado com direção, display digital de velocidade e marcha engatada, e indicador de inclinação. Os instrumentos (analógicos) dentro da cabine incluem indicadores do nível de combustível, articulação, temperatura do líquido arrefecedor do motor, voltagem do sistema e temperatura do óleo hidráulico. Há escadas nos lados direito e esquerdo da cabine, sistema de informações para o operador (Messenger) com medidor de hora digital, conforme ISO 6394 (70% de velocidade do ventilador), e controle eletrônico do acelerador.

O sistema de segurança da máquina inclui embreagem deslizante, portas no compartimento do motor, desligamento do motor ao nível do solo e cinto de segurança retrátil de 76,2 mm (3").

Os pneus, aros e rodas incluem uma projeção parcial para pneus de 254 mm x 609 mm (10" x 24"), com aros multipartes incluídos no preço e peso da máquina.

Outros equipamentos disponíveis são o manual de peças em CD-ROM, portas de serviço no compartimento com trava, saídas para análises programadas (SOS) do motor, sistema hidráulico, transmissão, líquido arrefecedor e combustível, caixa de ferramentas, tanque de combustível de 246 litros e radiador com acesso para limpeza.

- Cabine fechada com ar-condicionado.

000055

- Suspensão de ar com amortecedor ajustável e almofada de pano, com ângulo e profundidade ajustáveis.
- Lâmina de 3,7 m com dimensões de 12' x 24' x 7/8' (3658 mm x 610 mm x 22 mm), com deslocamento lateral e canto da lâmina de 5/8' (15,9 mm). Possui borda cortante com bordas curvadas de 8' x 3/4' (203,2 mm x 19 mm) e cantos de lâminas sobrepostos e reversíveis para bordas de 8' x 3/4' (203,2 mm x 19 mm).
- Círculo com lâminas ajustáveis e barra de tração padrão com lâminas ajustáveis.
- Equipado com ventilador hidráulico padrão.
- Inclui luzes estáticas de freio na traseira, luzes de ré e sinalização de mudança de direção.
- Painel de instrumentos integrado a bordo, com indicadores de alta visibilidade e leitura fácil, luz de aviso com modos diurno e noturno, localizados no meio do console. Inclui indicador de temperatura do fluido de aquecimento do motor, radiador, indicador hidráulico da temperatura do óleo, indicador de articulação, indicador do nível de combustível e tacômetro. Possui display colorido LCD que fornece indicador de velocímetro, equipamento, horas do sistema.
- Iluminação frontal composta por 6 lâmpadas halógenas.
- Ajuste da lâmina através da parte superior do círculo.
- Ríper traseiro com 5 dentes.
- Acesso remoto ao injetor de graxa da embreagem, auxiliando na manutenção da lubrificação do eixo do pinhão devido à falta de graxa neste componente.
- Product Link, para monitoramento remoto do equipamento.
- Pneus convencionais de medidas 14.0-24, 16 lonas, em aro multipeças.
- Proteção na transmissão, proteção inferior da cabine e proteção contra resíduos abaixo do chassi.
- Peso operacional: 15.699 kg.
- Código de Fime: 3630367. Classificação Fiscal: 8429.20.90. Código MDA: M016A402

Descrição Resumida

120#21 CAB/AR/3,65M/RIPPER/PNEUS CONVENCIONAIS 14.0-24/CIRCLE SAVER

Descrição Fabricante

Fabricação da Caterpillar do Brasil Ltda. - Piracicaba - SP.

Descrição Garantia

1 ano de garantia, após entrega da máquina, sem limite de horas.

Valor e Condições de Pagamento do(s) Equipamento(s):

☒ (X) Nova(s)

☐ () Seminova(s)

Valor Total do(s) Equipamento(s):

R\$ 1.420.000,00 (Um milhão e quatrocentos e vinte mil reais)

Forma e Condições de Pagamento:

☒ (X) Entrada TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA: R\$: 1.420.000,00

☐ () Saldo PESACARD: R\$:

☐ () Saldo BOLETO PESA: R\$

☐ () Saldo FINANCIAMENTO BANCO CATERPILLAR: R\$

☐ () Saldo OUTRO:

Produto: 120#21

Valor Unitário: R\$ 1.420.000,00

Quantidade: 1

Valor Total: R\$ 1.420.000,00

Código: 30289479

Valor Total: R\$ 1.420.000,00

000056

Frete:

- () Cliente retira em: Curitiba/PR
(X) Vendedora entrega em: Planalto - Pr

Por conta do(a):

- () Cliente (FOB)
() Vendedora (CIF)

PMP (Programa de Manutenção e Prevenção):

- () Sim, está incluso
(X) Não está incluso

Termos e Condições de Aceite e Entrega de Equipamento(s):

- 1) A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados da emissão, e, é firmada como fruto de mútuo acordo, no qual, o(a) Cliente declara que a leu e compreendeu seu integral conteúdo, reconhecendo não haverem ambiguidades, contradições ou qualquer vício de consentimento;
- 2) O prazo estimado para entrega/liberação do(s) equipamento(s), é de até 05 (cinco) dias úteis após faturamento e emissão da nota fiscal;
- 3) A disponibilidade do(s) equipamento(s) descrito(s) na presente proposta está(ão) sujeito(s) à confirmação da Fabricante Caterpillar ou outra;
- 4) O(A) Cliente declara estar ciente que, o prazo de entrega foi declarado apenas de forma estimativa, e, desde já, concorda que o mesmo, poderá sofrer alterações em razão da disponibilidade do produto em estoque junto à Fabricante, não assumindo a Vendedora, qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do prazo inicial estimado, ou, na hipóteses de caso fortuito ou de força maior;
- 5) Os preços constantes na presente proposta, estão sujeitos a alteração sem prévio aviso, prevalecendo sempre aqueles devidos na data da disponibilidade em estoque da fabricante, e/ou, da conclusão do financiamento, e/ou, da entrega da documentação completa, que permite o faturamento imediato. Em caso de financiamento pelo Finame ou qualquer outra modalidade de financiamento, correrão por conta e risco do(a) Cliente, as despesas financeiras eventualmente cobradas pela Vendedora, em decorrência do atraso, verificado na liberação do valor financiado;
- 6) Acordam as partes de forma irrevogável e irretratável, que, até o pagamento integral dos valores devidos pelo(s) equipamento(s), a proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, e, com a devolução dos valores pagos;
- 7) A Alíquota de ICMS já está inclusa no preço, desde que não haja mudança quanto ao local de faturamento e uso do(s) equipamento(s);
- 8) A transação comercial terá validade após o aceite do(a) Cliente, gerente e financeiro da Vendedora.

Consultor Responsável pela Proposta:

DIEGO MUNARIM

Telefone/Whats App: (45) 9.8803-0506

Email: munarim_diego@pesa.com.br

Documento assinado digitalmente

gov.br

DIEGO MUNARIM

Data: 10/04/2025 16:33:49 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Faturamento:

CNPJ: 76.527.951/0005-09

Cidade: Cascavel/PR

Cascavel, 10 de abril de 2025.

PARANÁ - Curitiba: 41 2103 2211 - Cascavel: 45 2101 2500 - Londrina: 43 2101 6000 - Marialva: 44 3366 3000 - Telêmaco Borba: 42 3272 437
SANTA CATARINA - Chapecó: 49 3313 1400 - Itajaí: 47 3346 4757 - Biguaçu: 48 2107 8755 - Lages: 49 3802 2030.
RIO GRANDE DO SUL - Nova Santa Rita: 51 2125 5355 - Pelotas: 53 3026 8001 - Passo Fundo: 54 3514 1383 - Santa Maria: 55 3311 8732

000057



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DECRETO MUNICIPAL N.º 5644 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta, no âmbito das contratações do Município de Planalto, Estado do Paraná, as contratações referentes ao artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre a Adesão às Atas de Registro de Preços na forma de carona e dá outras providências.

O Prefeito de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA

Art. 1º A Administração Pública Municipal do Município de Planalto, Estado do Paraná, poderá aderir às Atas de Registro de Preços (carona) gerenciadas pela Administração Pública dos Municípios, Estados, União e Consórcios Públicos.

Art. 2º A adesão à Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantagem, durante a sua vigência, poderá ser utilizada pela Administração Pública Municipal, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo único: Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Art. 3º - O processo de intenção de adesão às Atas de Registro de Preços de outros órgãos deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

- I – Edital do Órgão Gerenciador;
- II – Termo de Referência do Órgão Gerenciador;
- III – Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador;
- IV – Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, aceitando o fornecimento pela adesão;
- V – Pesquisa de preços que comprove a vantajosidade, mediante a demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores

30/11

000058



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

praticados pelo mercado, na forma prevista no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial, a motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;

VII – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Fornecedor;

VIII – Contrato ou Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços;

IX – Publicação do Extrato do Contrato ou Termo de Adesão no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 5º - A Unidade Central de Controle Interno e a Procuradoria Jurídica do Município poderão expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar, em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Luiz Carlos Boni
LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

000059



Processo Administrativo nº 1909/2025

Peça 3. Documento Ata de Registro de Preços Consolidada



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/86c551b6-ca39-45a4-8a94-efebc5b8145e>

Espécie/Tipo	Documento Ata de Registro de Preços Consolidada
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

000060

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000027/2023 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0033/2023 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000027/2023

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Eré, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarany, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruá, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaipópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafrá, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSÉ SEMES, Nº 17680 - BAIRRO ITÁLIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR CEP: 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, neste ato representada Pela Sua Sócia-Administradora, Sr. NÍVEA MARIA GUISSO GUIA; FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ANTONIO ALFREDO DA SILVA, Nº1495, KM 210 - FAZENDA SANTO ANTONIO, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.104-500, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.141/0018-33, neste ato representada PELO SEU SÓCIO-ADMINISTRADOR, Sr. RAFAEL MALUCCELLI; MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA BR 101, S/N, KM 210 - PICADAS DO SUL, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.106-100, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0001-01, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. FÁBIO HOFFMANN PEGORARO; PARANA EQUIPAMENTOS S A pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA BR 116, Nº11807 - HAUER, CURITIBA-PR CEP: 81.690-170, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, neste ato representada Pelo Seu Diretor Jurídico, Sr. MAURILIO MULLER; VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA CURITIBA PONTA GROSSA BR-277 Nº 2160 - SANTO INACIO, CURITIBA-PR CEP: 82.305-100, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0001-64, neste ato representada Pelo Seu Procurador, Sr. PATRICK MAICON MOTTA, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sal.º 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88 070-800

Telefone (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE ESTEIRAS, para uso do (a) dos entes da federação consorciados e referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades que compõem a administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – As máquinas deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

3.3 – As máquinas deverão ser transportadas através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com a máquina rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor.

3.3.1 - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

3.3.2 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todas as máquinas a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3.3 - Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.4 - Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que sua máquina oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da máquina.

3.5 - Será considerado Zero Hora, a máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.

3.6 - O prazo de garantia do produto será aquele previsto pelo fabricante ou aquele especificado no descritivo do item, prevalecendo o que for maior e este é o que deverá ser apresentado na proposta.

3.7 - Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.2.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail ou arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;

f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;

g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;

h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

i) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

j) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

k) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

l) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou danos;

m) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

n) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

☐ CNPJ: 12.075.748/0001-32

☐ www.cincatarina.sc.gov.br

☐ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

☐ Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone (48) 3380-1620

☐ Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Friburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado extinto o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de extinção contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 0186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.
- 8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- I) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
 - III) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- I) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- I) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV) tiver presentes razões de interesse público;
 - V) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
 - VI) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina –CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
 - VII) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- 9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I) por razão de interesse público; ou
- II) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000027/2023 -e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0033/2023 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2. O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.3. Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

Pessoal se relaciona ("Titular").

14.3.1. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

14.5. O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.6. O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.7. O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8. O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10. Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá enviar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	ROLO COMPACTADOR NOVO. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10400 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17040)	JCB / JCB116D / 2023	45	R\$ 591.000,00	R\$ 26.595.000,00
2	UNIDADE	ROLO COMPACTADOR NOVO. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10400 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17041)	XCMG / XS123PDBR / 2023	35	R\$ 550.000,00	R\$ 19.250.000,00
3	UNIDADE	PA CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10050 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17042)	JCB / 422ZX / 2023	40	R\$ 591.000,00	R\$ 23.640.000,00
4	UNIDADE	PA CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10050 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17043)	XCMG / LW300KV / 2023	35	R\$ 347.000,00	R\$ 12.145.000,00
5	UNIDADE	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17044)	CASE / 845B SERIES 2 / 2023	40	R\$ 1.102.000,00	R\$ 44.080.000,00
6	UNIDADE	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17045)	XCMG / GR1803BR / 2023	35	R\$ 814.000,00	R\$ 28.490.000,00
7	UNIDADE	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 17150 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17046)	SEM / 919 / 2023	40	R\$ 989.500,00	R\$ 39.580.000,00
8	UNIDADE	TRATOR DE ESTEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 14000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19887)	JOHN DEERE / 700J-II / 2023	45	R\$ 1.095.000,00	R\$ 49.275.000,00
Total Global (R\$):						243.055.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	1; 3	R\$ 50.235.000,00
FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA	5	R\$ 44.080.000,00
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	2; 4; 6	R\$ 59.885.000,00
PARANA EQUIPAMENTOS S A	7	R\$ 39.580.000,00
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA	8	R\$ 49.275.000,00
Total Global (R\$):		243.055.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

☐ CNPJ: 12.075.748/0001-32

☐ www.cincatarina.sc.gov.br

☐ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

☐ Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

☐ Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições previstas no Protocolo de Intenções do CINCATARINA, autoriza a abertura do Processo Administrativo Eletrônico nº **1909/2025-e**, cujo objeto é a **Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0027/2024**, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, nº **0033/2023**, e-PAL **0027/2024**, solicitada pelo Município de Planalto – PR, na condição de Órgão Não-Participante.

Florianópolis (SC), 15 de abril de 2025.

André Luiz de Oliveira
Diretor Executivo do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1185 - 13º Andar, Sala 1305, Bairro Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 01.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Friburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 09.500-000
Telefone: (48) 3380 1621

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/4ce21dd6-d40e-444a-ab5b-ec2ac565b5de>.

000068

Assinado eletronicamente por:

* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (**.546.959-**)

em 16/04/2025 08:59:07 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/4ce21dd6-d40e-444a-ab5b-ee2ac565b5de>





Processo Administrativo nº 1909/2025

Peça 2. Documento Pedido do Requerente



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e91cc452-f1a8-4d21-bff3-f4e7afb58ba6>

Espécie/Tipo	Documento Pedido do Requerente
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"



Processo Administrativo nº 1909/2025

Peça 4. Manifestação de Aceite do Fornecedor



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/574ce59e-6ab2-47d0-b9c9-6eda9e621fff>

Espécie/Tipo	Manifestação de Aceite do Fornecedor
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

000071

Processo Administrativo nº 1909/2025-e
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 0027/2023
Pregão Eletrônico nº 0033/2024
Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0027/2023

**MANIFESTAÇÃO DO FORNECEDOR PELA OPÇÃO DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO
DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 30/05/2024 a 30/05/2025

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do § 4º do art. 29, da Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, previsões dos itens 1.6 e 2.5 do Edital, e

Considerando o pedido do Município de Planalto – PR, no processo administrativo eletrônico nº 1909/2025-e solicitando adesão a Ata de Registro de Preços nº ATC 0027/2023, devidamente justificado e demonstrada a vantagem na condição de órgão não participante;

Considerando que a caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

REQUER:

A manifestação formal do fornecedor no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta, através do domicílio eletrônico autodeclarado, quanto a aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão solicitada pelo Município de Planalto – PR (órgão não participante), conforme desejado dentre as opções abaixo.

Florianópolis (SC), 15 de abril de 2025.

CINCATARINA
Órgão Gerenciador

Para preenchimento do Fornecedor

Marque com "X" na opção desejada (assinalar apenas uma):

(X) Optamos pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão solicitada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, mantidas todas as condições nela estabelecidas, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
10	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS	CASE / 845B SERIES 2 / 2023	FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA	1 unidade	1.102.000,00

() Optamos pela **NÃO** aceitação do fornecimento decorrente da adesão.

Em caso de aceitação, após a conclusão da aquisição, deve o fornecedor encaminhar a nota fiscal da compra para o órgão gerenciador.

Data: 15/04/2025.

Assinatura do Responsável

Inovação e Modernização na Gestão Pública

● CNPJ: 12.075.748/0001-32
● www.cincatarina.sc.gov.br
● cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

● Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Batistoni, 1895, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 68.070-800
Telefone: (48) 3360.1520

● Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nery Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 69.500-009
Telefone: (48) 3300.1621

000072

Assinado eletronicamente por RAFAEL MALUSCELLI, LUIZ HENRIQUE DE DAL MOLIN MOLINARI.
Este documento é cópia do original, para obter o acesso acesse: https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/500559e-6ab2-47d8-b1c5-6ed21fff.

Assinado eletronicamente por:

* RAFAEL MALUCELLI (***.712.769-**)

em 16/04/2025 07:26:23 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

* LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI (***.301.729-**)

em 16/04/2025 08:56:46 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/574ce59e-6ab2-47d0-b9c9-6eda9e621fff>





Processo Administrativo nº 1909/2025

Peça 5. Documento Parecer Jurídico



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b3437057-b9d7-4e92-b833-d0ff73825f66>

Espécie/Tipo	Documento Parecer Jurídico
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 02/2024

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS -
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
CINCATARINA - ART. 86, § 2º, LEI 14.133/21 -
REQUISITOS.

1 RELATÓRIO

Trata-se de manifestação jurídica referencial destinada a orientar os órgãos assessorados pela advocacia do CINCATARINA, visando delinear, de modo homogêneo, os requisitos a serem observados no processo de adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por este consórcio público, por órgãos e entidades, na condição de não participantes, conforme art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 QUESTÕES PRELIMINARES**2.1 LIMITES DE ATUAÇÃO DO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO**

A passagem do pedido de adesão à ata de registro de preços por análise do órgão de assessoramento jurídico do CINCATARINA decorre da obrigação legal prevista no § 4º do art. 53 da Lei 14.133/21, o qual disciplina que “o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos” (sem grifo no original).¹

Em exame aos limites do controle de legalidade Ronny Charles Lopes de Torres¹ destaca que “embora tenha o parecerista jurídico a incumbência de realizar o controle

¹ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 323.

prévio de legalidade e análise jurídica da contratação, não lhe cabe substituir a decisão do setor técnico". Em complemento ao raciocínio acima o autor ressalta, ainda, que "a aferição de conveniência e oportunidade pertence à autoridade competente pela tomada de decisão, não ao órgão jurídico".

Sendo assim, sem imiscuir-se na parte técnica, esta manifestação limitar-se-á aos aspectos legais envolvendo a (im)possibilidade de adesão a atas de registro de preços titularizadas pelo CINCATARINA.

2.2 NATUREZA JURÍDICA DO PARECER

Ciente dos limites traçados no tópico anterior, especialmente aqueles que dizem respeito à impossibilidade de intromissão do órgão jurídico em aspectos técnicos, bem como com relação à conveniência e oportunidade de uma decisão, convém destacar que o parecer jurídico carece de qualquer carga decisória.

Comentando as disposições relativas ao parecer jurídico, Joel de Menezes Niebhur destaca que "[...] sob a ótica da Lei 14.133/21, o parecer jurídico não vincula, porque não há nada nela que prescreva a vinculação"².

De longa data o Supremo Tribunal Federal já definiu que o parecer configura uma manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer³.

2.3 POSSIBILIDADE DA ADOÇÃO DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Conceitua-se a manifestação jurídica referencial como um "parecer jurídico genérico, vocacionado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem

² NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. pág.539.

³ (HC 155020 AgR, Relator(a): CELSO DE MELLO, Relator(a) p/ Acórdão: DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, julgado em 04/09/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-233 DIVULG 31-10-2018 PUBLIC 05-11-2018)

ao formato do caso abstratamente analisado, tratando-se de ato enunciativo perfeitamente afinado com o princípio da eficiência”⁴.

Examinando este tipo de manifestação – referencial – o Tribunal de Contas da União manifestou-se favorável à citada prática, afirmando que não há impedimento, “pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes”⁵.

Muito embora, atualmente, a matéria careça de regulamentação interna no âmbito do CINCATARINA, entende-se conveniente a utilização dos parâmetros fixados pela Orientação Normativa AGU N. 55/2014 como suficientes a autorizar a utilização da manifestação referencial.

Nesse cenário, para que seja possível a elaboração de parecer jurídico referencial é necessária a confluência dos seguintes requisitos objetivos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos;
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos⁶.

Realizando a subsunção da realidade do CINCATARINA aos requisitos acima conclui-se pela viabilidade da utilização das manifestações referenciais.

Com relação ao item “a”, em consulta ao núcleo de Gestão de Execução de Contratos, foi levantado que nos anos de 2021 foram abertos 70 processos envolvendo pedidos de adesão à ata de registro de preços. Os números nos anos seguintes foram: 2022-129, 2023-145 e 2024 (até o momento) 285.

Como se percebe há um número elevado de processos, tratando de idêntica matéria (pedidos de adesão à ARP), os quais, analisados um a um, impactam de

⁴ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 327.

⁵ TCU. Acórdão 2674/2014-Plenário, 8/10/2014.

⁶ Orientação Normativa AGU n. 55/2014.

sobremaneira na eficiência das atividades do órgão de assessoramento jurídico, o qual tem em sua atuação de Consultoria jurídica as atribuições de realizar pareceres iniciais e finais nos processos licitatórios (uma média de 180 pareceres por ano), parecer jurídicos nos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), pareceres jurídicos na execução contratual (sobretudo nos processos envolvendo a aplicação de penalidades) (uma média de **2.000** pareceres por ano).

Não bastasse as inúmeras atividades no âmbito da Consultoria Jurídica, o órgão de assessoramento jurídico tem, ainda, suas atribuições no contencioso judicial e extrajudicial, efetuando as defesas do CINCATARINA em processos perante a Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Ministério Público de Santa Catarina, dentre outros órgãos responsáveis pela fiscalização da atividade do Consórcio Público.

Frente a todas as atribuições existentes no âmbito Consultivo, bem como no Contencioso Judicial e Extrajudicial, é inegável que a paralisação da atividade para análise de tema repetitivo (possibilidade ou não de adesão à ARP) prejudica a eficiência das atividades da Diretoria Jurídica.

No que toca ao item “b”, vê-se que, nos processos envolvendo a análise dos pedidos de adesão à ata de registro de preços, a atividade jurídica a ser exercida se limita a conferência de simples documentos, notadamente o pedido do Ente/Órgão, a manifestação do fornecedor, a disponibilidade de quantitativo e o respeito ao limite para concessão de carona.

Diante do exposto vê-se que a prática do CINCATARINA se subsume aos requisitos objetivos necessários à elaboração de manifestação referencial, razão pela qual mostra-se lícita a utilização de parecer jurídico referencial nos processos envolvendo pedidos de adesão a atas de registro de preços (carona).

3 FUNDAMENTOS

3.1 REQUISITOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao tratar dos conceitos inerentes à aplicação da Lei n. 14.133/21, esta definiu ata de registro de preços como “documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas”⁷.

No capítulo que versa sobre o sistema de registro de preços o § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21 trata da possibilidade de órgãos e entidades aderirem a atas de registro de preços na condição de órgãos não participantes, desde que observados determinados requisitos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

[...]

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

A regulamentação interna do CINCATARINA trouxe requisitos semelhantes, conforme se extrai do art. 29, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º da Resolução 186/2022 do CINCATARINA:

Art. 29 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

⁷ Art. 6º, inciso XLVI, da Lei 14.133/21.

§ 2º A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

§ 3º O estudo de que trata o § 2º, após aprovação da utilização da ata de registro de preços pelo Órgão Gerenciador, será divulgado no Portal do CINCATARINA.

§ 4º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Portanto, em uma primeira análise, vê-se que a legislação de regência (Lei 14.133/21 e Resolução 186/2022 do CINCATARINA) são convergentes ao exigir os seguintes requisitos (ou seja, situações que devem estar presentes):

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Ocorre que a existência desses requisitos não torna possível a adesão ilimitada dos quantitativos da ata de registro de preços. As limitações existentes com relação ao procedimento de adesão da ata de registro de preços são: limites de quantitativo individual, global, temporal, formal, lógico, procedimental e subjetivos, os quais passamos a expor.

Sobre o limite quantitativo individual, este “se refere ao quantitativo máximo a ser contratado por cada aderente. Segundo o § 4º do artigo 86, as adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes”⁸.

⁸ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 573.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Ressalta-se que o “percentual deve ser calculado não sobre itens, mas sobre os quantitativos inseridos em cada item”⁹.

No que toca ao limite quantitativo global, este “está relacionado ao quantitativo máximo a ser contratado pelo somatório de todas as adesões”¹⁰.

Com efeito, o § 5º do art. 86 estabelece que “o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem”.

É “importante destacar que o limite global imposto pela norma não restringe o número de adesões que podem ser realizadas, todavia o somatório dos quantitativos decorrente dessa opção por órgãos ou entidades não participantes restou limitado”¹¹.

HEINEN (2023, pág. 696) exemplifica como deve funcionar, na prática, a sinergia entre o limite quantitativo individual e global, conforme será exposto a seguir:

Imagine que o Estado “X” tenha feito uma licitação para adquirir merenda escolar. Eram cinco itens cotados:

- Item 1 – 100 unidades;
- Item 2 – 200 unidades;
- Item 3 – 300 unidades;
- Item 4 – 400 unidades
- Item 5 – 500 unidades.

No caso, se o outro Município “Y” resolver aderir ao item 3, somente poderá fazer em 150 unidades (cinquenta por cento do total do item, que era de 300) – conforme limite do § 4º do art. 86. Na hipótese de outros entes públicos pretenderem aderir ao item 3, somente poderão fazer até o limite de 600 unidades, ou seja o dobro originalmente licitado, que era de 300 – conforme limite do § 5º do art. 86.

⁹ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 573.

¹⁰ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 573.

¹¹ Sarai, Leandro. Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/21 Comentada por Advogados Públicos / Leandro Sarai – 3. ed., rev. e atual. São Paulo: Juspodivm, 2023, pág. 1130.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Tratando do limite temporal, que “está relacionado à definição de que a adesão deverá ser feita durante a vigência da ata”¹². Muito embora não haja previsão expressa, tal limitação está implícita. Afinal, expirada a ata, inexistem razões para a sua adesão. Acrescenta-se que não basta a adesão a ata durante o prazo de vigência desta, mas a contratação também deve observar esse limite temporal. Ou seja, não basta aderir à ata dentro do prazo de validade desta, mas também se faz necessária que a futura contratação seja processada dentro deste limite.

Na sequência, o limite formal guarda relação com a necessidade “de que a adesão esteja prevista no edital”¹³. Tal qual o limite temporal não está expresso, entretanto pode ser compreendido como um “limite implícito, por respeito à isonomia, transparência e boa-fé, pois, para os licitantes, a informação sobre a possibilidade de ulterior adesão influencia na formulação das propostas, pelos potenciais ganhos com a ampliação da escada de fornecimento”¹⁴.

Defende-se, ainda, um limite lógico, o qual “impõe que a adesão só pode ser feita se aquele bem ou serviço é efetivamente apto a atender à necessidade administrativa”¹⁵.

Há quem defenda que, para a comprovação do limite lógico, é necessário a realização do termo de referência. Contudo, por inexistir regramento expresso nesse sentido, entendo que a adequação da adesão poderá ser demonstrada por outro documento que não um termo de referência.

Por fim, deixo de realizar maiores abordagens ao limite procedimental dado que já explanado na página 5 desta manifestação referencial.

Diante do exposto, concatenando os requisitos e limites até aqui explorados tem-se que, para que seja autorizada a adesão à ata de registro de preços do CINCATARINA deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

¹² Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

¹³ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

¹⁴ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

¹⁵ Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- a) Presença de possibilidade de adesão à ata de registro de preços prevista no edital que originou a ARP (limite formal);
- b) A ata de registro de preços objeto da pretensa adesão deverá estar vigente (limite temporal);
- c) Avaliar se as aquisições ou contratações adicionais pretendidas não excedem 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes¹⁶;
- d) Avaliar se o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a não excede, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem¹⁷;
- e) Havendo adequação da solicitação às diretrizes acima, adotar-se-á o seguinte rito para concluir a adesão: 1ª apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 2ª demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21; 3ª prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 LIMITE SUBJETIVO

Nada obstante a exposição a respeito dos limites objetivos a serem observados quando do pedido de adesão a atas de registro de preço do CINCATARINA, é necessário que se observe, também, a existência de limite subjetivo à adesão de ARPS.

Isso porque, da leitura dos comandos da Lei 14.133/21 é possível verificar que, muito embora preenchidos os requisitos do art. 86, § 2º da Lei de Licitações e Contratos

¹⁶ Art. 86, § 4º, da Lei 14.133/21.

¹⁷ Art. 86, § 5º, da Lei 14.133/21.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Administrativos, bem como do art. 29 e seguintes da Resolução 186/2022 do CINCATARINA, existem algumas limitações a respeito de quem solicita a adesão.

Inicialmente, o § 8º do art. 86 da Lei 14.133/21¹⁸ deixa claro que a Administração Pública Federal não poderá aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Debate maior está presente na análise da (im)possibilidade de o Estado/Município aderir à ata de registro de preços municipais.

Para melhor compreensão necessário revisitar o histórico envolto à temática.

Originariamente a o § 3º do art. 86 da Lei 14.133/21 previa que a faculdade de adesão à ata de registro de preços estaria limitada a órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que, na condição de órgão ou entidade não participantes, almejassem aderir à ARP de órgão ou entidade gerenciadora Federal, estadual ou Municipal.

De início, portanto, não existia a possibilidade de adesão à ARP promovida por municípios por nenhum dos órgãos ou entidades dos demais Entes Federativos.

Ciente de inconveniência gerada pela redação originária (a qual recebeu diversas críticas por parte da doutrina), o legislador, em 2023, modificou¹⁹ a redação do § 3º do art. 86, passando a permitir a adesão à ata de registro de preço de municípios, observadas algumas circunstâncias.

Após a reforma o § 3º do art. 86 da Lei 14.133/21 passou a vigor com a seguinte redação:

Art. 86 § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

¹⁸ Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

¹⁹ Art. 1º da Lei n. 14.770/2023.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 68.070-800
Telefone: (48) 3380 1629



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 850, 1º Andar, Sala 102, Centro
Friburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.590-000
Telefone: (48) 3380 1621

Chamado a interpretar o novo dispositivo o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina editou o prejulgado 2441, o qual disciplina que “os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual não podem aderir a Ata de Registro de Preço (ARP) de entes municipais firmadas com fundamento na Lei n. 14.133/2021, conforme previsto no inciso I do § 3º do seu art. 86”²⁰.

Face ao exposto, considerando que o CINCATARINA é um Consórcio Público Municipal, bem como que a Lei 14.133/21 veda que órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Distritais²¹ façam a adesão a atas de registro de preços municipais, somente deverá ser autorizada a adesão à ARP em caso de solicitação de órgão ou entidade municipal.

4 CONCLUSÃO

Diante do cenário acima explorado, este Parecer Referencial deverá ser utilizado na instrução dos processos administrativos instaurados pelo CINCATARINA quando do recebimento de pedido de adesão a alguma das suas atas de registro de preços, por órgão ou entidade não participante, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei 14.133/21 e art. 29 e seguintes da Resolução 186/2022 do CINCATARINA.

Nessas hipóteses – pedido de adesão a ARP’S do CINCATARINA por órgão ou entidade não participante –, deverão os empregados públicos responsáveis observar as seguintes diretrizes:

- a) Vedação de adesão às ARP’S do CINCATARINA por órgãos ou entidades federal, estadual ou distrital;

²⁰ TCE/SC, Plenário, Prejulgado n. 2441, Decisão n. 848/2024, Processo n. 2400257412, Relator Wilson Rogério Wan-Dall, Sessão 31/05/2024, Disponibilização no DOTC-e: 12/06/2024, Situação: Em vigor.

²¹ Lei 14.133/21: Art. 86 [...] § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

- b) Somente será iniciado o procedimento para adesão à ARP do CINCATARINA quando verificada, no edital que originou a ata de registro de preço, a presença de cláusula autorizativa da adesão (limite formal);
- c) A ata de registro de preços objeto da pretensa adesão deverá estar vigente (limite temporal);
- d) A autoridade competente para autorizar a adesão deverá avaliar se as aquisições ou contratações adicionais pretendidas não excedem 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes²²;
- e) A autoridade competente para autorizar a adesão deverá avaliar se o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excede, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem²³;
- f) Havendo adequação da solicitação às diretrizes acima, o processo administrativo deverá ser instruído com a seguinte documentação:
 - 1. Ofício do ente interessado na adesão direcionado ao Diretor Executivo;
 - 2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, acompanhado da documentação comprobatória, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21;
 - 4. Ato normativo que permita a adesão do ente aderente em atas de registro de preço;
 - 5. Com a apresentação regular dos documentos referidos anteriormente, deve a autoridade competente realizar a análise preliminar da adequação

²² Art. 86, § 4º, da Lei 14.133/21.

²³ Art. 86, § 5º, da Lei 14.133/21.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

do pedido, ponderando justificativa e quantitativo solicitado, para após expedir consulta ao fornecedor visando colher o aceite ou recusa formal;

- 5.1. A ausência de manifestação do fornecedor no prazo indicado na solicitação, deverá ser interpretada como recusa, nos termos do art. 111, do Código Civil;
6. Com a manifestação do Fornecedor, deve a Autoridade Competente decidir, de modo definitivo, pela autorização ou não do pedido;
7. Sobrevindo decisão, deverá ser encaminhada cópia integral do processo ao ente solicitante para adoção dos procedimentos necessários à contratação;
8. O prazo para contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da autorização, respeitada a vigência da ata de registro de preço, devendo as tratativas serem realizadas diretamente entre as partes;
9. Após a conclusão da aquisição deve o ente solicitante ou o fornecedor interessado encaminhar a nota fiscal da compra para o órgão gerenciador;
10. O recebimento do objeto é atribuição do ente solicitante, competindo a este acompanhar e fiscalizar a entrega, bem como a adoção de procedimentos e medidas visando apurar eventual inexecução ou irregularidade.

É o parecer.

Dagmar José Belotto
Diretor Jurídico
OAB/SC 36.491

Paulo Germano Zeferino Borges
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 58.615

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Estacouet, 1005, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Centro,
Foz de Itaipua/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-600
Telefone: (48) 3380 1520

 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro,
Foz de Itaipua/Estado de Santa Catarina - CEP 88.590-000
Telefone: (48) 3380 1621

Assinado eletronicamente por DAGMAR JOSE BELOTTO, PAULO GERMANO ZEFERINO BORGES.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.iga.sc.gov.br/#/documento/b3437057-b9d7-4e92-b833-d0ff73825f66>

000037

Assinado eletronicamente por:

- * DAGMAR JOSE BELOTTO (**.718.029-**) em 31/10/2024 16:10:03 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
- * PAULO GERMANO ZEFERINO BORGES (**.688.489-**) em 31/10/2024 16:13:21 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b3437057-b9d7-4e92-b833-d0ff73825f66>





Processo Administrativo nº 1909/2025

Peça 6. Documento Decisão



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/56e06932-a05f-49bc-8c9c-97b99b99782a>

Espécie/Tipo	Documento Decisão
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

Processo Administrativo Eletrônico:	1909/2025-e
Interessado:	MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR
Assunto:	Adesão à Ata de Registro de Preço ATC 0027/2023
Referência:	PAL 0027/2023, PE 0033/2023, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face do pedido do **MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR**, foi instaurado procedimento administrativo visando verificar a viabilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0027/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0027/2023-e, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 0033/2023, Registro de Preço.

Em face da manifestação do fornecedor pela opção de aceitação do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº ATC 0027/2023, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
10	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS	CASE / 845B SERIES 2 / 2023	FORZA MÁQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA	01 unidades	1.102.000,00

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica **AUTORIZADA** a aquisição e contratação do item 10 (tabela acima), por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0027/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0027/2023, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0033/2023, conforme Processo Administrativo nº 1909/2025-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do **MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR**, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência

Inovação e Modernização na Gestão Pública

da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 22 de abril de 2025.

André Luiz De Oliveira
Diretor Executivo do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-500
Telefone: (48) 3380.1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fralburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3300.1021

Assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/56e06032-a05f-49bc-8c9c-97b99b99782a>.

0000091

Assinado eletronicamente por:

* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (**.546.959-**)

em 22/04/2025 11:17:46 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/56e06932-a05f-49bc-8c9c-97b99b99782a>



000092



Processo Administrativo nº 1909/2025

Peça 7. Documento Decisão



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a29f4c75-be68-40c6-9fd1-39c88222ec33>

Espécie/Tipo	Documento Decisão
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

Processo Administrativo Eletrônico:	1909/2025-e
Interessado:	MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR
Assunto:	Solicitação de Adesão Ata de Registro de preços ATC 0027/2023
Referência:	PAL 0027/2023, PE 0033/2023, Registro de Preços

DESPACHO / DECISÃO

Trata-se de revisão *ex officio* de Decisão Administrativa proferida anteriormente no presente processo administrativo que, erroneamente, indicou o item 10, na referida decisão.

Dessa forma, considerando as disposições previstas na Lei 14.133/2021, Edital, Ata de Registro de Preço e que se trata de **erro material sanável**, passo a **DECIDIR**:

1. Pela correção *ex officio* da Decisão Administrativa *retro* apenas para que na decisão proferida passe a constar o item 5, dado correto em substituição àquele equivocado.

Intime-se. Cumpra-se.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 22 de abril de 2025.

André Luiz de Oliveira
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Friburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/rf/#/documento/a29f4c75-be68-40c6-9fd1-39c88222ec33>.

000094

Assinado eletronicamente por:

* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (**.546.959-**)

em 23/04/2025 08:01:41 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a29f4c75-be68-40c6-9fd1-39c88222ec33>





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Michel Junior Diesel

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa visando a aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº000027/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº0033/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

O município de Planalto possui sua economia predominantemente voltada à agricultura e pecuária. Para que essas atividades sejam desenvolvidas de forma eficiente, é fundamental que as estradas estejam em boas condições de trafegabilidade. Nesse contexto, a aquisição de uma nova motoniveladora torna-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços, proporcionando maior suporte aos produtores locais e incentivando o desenvolvimento econômico do município.

A aquisição vislumbra o aumento da capacidade de manutenção corretiva de nossas estradas rurais, além de atender as demais necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

A aquisição de uma nova motoniveladora para a frota municipal está alinhada ao objetivo principal de oferecer serviços de excelência à população, assegurando qualidade na execução das atividades e aprimorando o desempenho dos servidores responsáveis.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após o levantamento conclui-se que a solução mais vantajosa e que demonstrou ser economicamente viável é a solicitação de adesão (carona) na Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677 do Consórcio Interfederativo de Santa Catarina – CINCATARINA.

5.2 Considerando que a contratação atende as especificações técnicas exigidas e a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários e com o valor dentro do aceitável.

5.2.1 As especificações técnicas da Motoniveladora estão dispostas na página 108 - Folha de Dados do Edital do Pregão Eletrônico nº0033/2023 – CINCATARINA ,

FOLHA DE DADOS (CINCATARINA) PRODUTO CIN17044

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: **MOTONIVELADORA TIPO A**

ESPECIFICAÇÕES

1. **Nomenclatura: MOTONIVELADORA;**
- 1.1. Modelo Referencial do CINCATARINA: Tipo A.
2. **Cor predominante:**
- 2.1. Amarela
3. **Características gerais:**
- 3.1. Nova (zero hora);
- 3.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- 3.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos.
4. **Dimensões:**
- 4.1. Peso operacional maior ou igual a 15070 Kg;
- 4.2. Comprimento total maior ou igual a 8.500 mm;
- 4.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.400 mm;
- 4.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3000 mm.
5. **Motor:**
- 5.1. Mínimo de 6 cilindros;
- 5.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 125 HP;
- 5.3. Aspiração: turboalimentado;
- 5.4. Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento;
- 5.5. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente.
6. **Abastecimento de Combustível:**
- 6.1. Combustível: Diesel;
- 6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 240 litros.
7. **Transmissão:**
- 7.1. Com no mínimo 6 marchas à frente e 3 marchas à ré.
8. **Lâmina:**
- 8.1. Com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral.
9. **Pneus:**
- 9.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.
10. **Sistema de Segurança:**
- 10.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré.
11. **Conforto:**
- 11.1. Ar-condicionado;
- 11.1.1. Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança.
12. **Demais itens:**
- 12.1. Com escarificador traseiro e contrapeso dianteiro;
- 12.2. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

5.3 A escolha pela Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência para a Administração Pública, conforme constatado no orçamento estimado realizado, bem como pela agilidade da contratação, uma vez que a Marca/Modelo do bem, e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

conhecida pela qualidade e durabilidade.

5.4 Será utilizada a modalidade Carona regulamentado no Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 5644 de 12 de dezembro de 2024.

5.5 A possibilidade de adesão a Ata de Registros de Preços do CINCATARIANA, está prevista no edital do Pregão Eletrônico nº0033/2023, no item 2.5 do instrumento convocatório.

5.6 Na data de 11 de abril de 2025, foi encaminhado via email ao CINCATARINA, a solicitação de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677.

5.6.1 Na data de 22 de abril de 2025 o Diretor Executivo do CINCATARINA expediu a autorização para o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677.

6. DO VALOR

6.1 Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades e realizada pesquisa de preços com fornecedores do ramo para identificar o valor de mercado do objeto que se pretende adquirir:

Paraná Equipamentos S.A. - R\$ 1.420.000,00

Forza Maquinas Agrícolas e Construção Ltda. - R\$ 1.250.000,00

Shark Máquinas para Construção Ltda. - R\$ 1.250.000,00

Contrato nº 200/2024 – Município de São José dos Pinhais – R\$ 1.365.000,00

Banco de Preços – R\$ 1.267.250,67

Valor médio na pesquisa de preços = R\$ 1.310.450,10

Menor valor na pesquisa de preços com fornecedores = R\$ 1.250.000,00

6.2 Foi verificado que o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, realizou o Processo Administrativo Licitatório Eletrônico “e-PAL” Nº000027/2023, sendo o Pregão Eletrônico nº0033/2023 – CINCATARINA, que originou a Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677, com especificações que atendiam as necessidades da futura contratação e com valor dentro do aceitável pela Administração.

Miser

30m



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
5	01	UNIDADE	MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA, TIPO A, PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17044)	CASE / 845B SERIES 2 / 2023	1.102.000,00

6.3 Há que se fazer uma importante observação, de que nenhum dos preços, nem de empresas do segmento e nem de aquisições feitas por outros órgãos públicos, resultou em valores menores que os registrados na ata para a qual se pleiteia a adesão.

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Motoniveladora nova, zero hora, tipo A, peso operacional maior ou igual a 15070 kg. Especificação conforme folha de dados. (CIN17044)	UN	01	R\$1.102.000,00	R\$1.102.000,00
				TOTAL	R\$1.102.000,00

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES PARA ENTREGA DO OBJETO:

7.1. O prazo para entrega do objeto é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

7.2. Será considerado Zero Hora, a máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.

7.3 A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com a máquina rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da Contratada

7.4 A empresa contratada deve realizar a entrega do objeto com todas as especificações técnicas solicitadas;

7.5 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.6 O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do

Miner

30m



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

bem ou execução do serviço; O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;

7.7 O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e características exigidas, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.

7.8 Na entrega técnica, a Contratada apresentará a Contratante todas as informações sobre os recursos que sua máquina oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da máquina.

7.9 A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal

8.2 Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00910	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000

8.3 A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAIS DO CONTRATO: Anderson Delares

8.2. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

Planalto PR, 23 de abril de 2025.

Michel Junio Diesel
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 23 de abril de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente, pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a Contratação de empresa visando a aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº000027/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº0033/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 23 de abril de 2025.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a autorização para a Contratação de empresa visando a aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº000027/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº0033/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA., expedido por Vossa Excelência nesta data de 23/04/2025, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo Secretário Municipal de Serviços Rodoviários Michel Junior Diesel no valor total de **R\$ 1.102.000,00 (Um milhão cento e dois mil reais)**, do presente ato convocatório, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00910	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

Contador

C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças

000103



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 23/04/2025

Equilíbrio

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 Secretaria de Serviços Rodoviários					850.000,00	850.000,00	55.100,00	794.900,00
119 Departamento de Máquinas e Equipamentos					850.000,00	850.000,00	55.100,00	794.900,00
26.782.2601.1055 Aquisição de Máquinas e Veículos					850.000,00	850.000,00	55.100,00	794.900,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
00910 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					850.000,00	850.000,00	55.100,00	794.900,00
Total Geral					850.000,00	850.000,00	55.100,00	794.900,00

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 23/04/2025

Órgão entre: 06 e 06

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

00010



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº/..... PROCESSO Nº/2025

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa visando a aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº000027/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº0033/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

2. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Motoniveladora nova, zero hora, tipo A, peso operacional maior ou igual a 15070 kg. Especificação conforme folha de dados. (CIN17044)	UN	01	R\$1.102.000,00	R\$1.102.000,00

EMPRESA: FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 11.492.141/0006-08

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00910	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000

4. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento e emissão da respectiva nota fiscal devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

000105



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 1.102.000,00 (Um milhão cento e dois mil reais).

PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

- a) O prazo para entrega do objeto é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.
- b) A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com a máquina rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da Contratada.
- c) Na entrega técnica, a Contratada apresentará a Contratante todas as informações sobre os recursos que sua máquina oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da máquina.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 12 meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

Planalto – PR, de de 20.....

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

3

000106



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025

INEXIGIBILIDADE Nº/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, neste ato representado pelo Administrador o Sr. brasileiro, comerciante, portador do CPF sob nº, residente e domiciliado,, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº/2025 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando a aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº000027/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº0033/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA. Conforme abaixo segue:

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Motoniveladora nova, zero hora, tipo A, peso operacional maior ou igual a 15070 kg. Especificação conforme folha de dados. (CIN17044)	UN	01	R\$1.102.000,00	R\$1.102.000,00
				Total	R\$1.102.000,00

3

1

000107



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital INEXIGIBILIDADE Nº. /2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela integral e satisfatória entrega do objeto indicado na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em parcela única.

Parágrafo Segundo - O pagamento pertinente a presente aquisição dar-se-ão até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

a) Descrição do objeto licitado;

b) Número do processo licitatório.

c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Inexigibilidade.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o objeto de acordo com as determinações do Contrato, Termo de Inexigibilidade e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor do objeto adquirido, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado da nota fiscal emitida pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) O prazo para entrega do objeto é de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.
- b) Será considerado Zero Hora, a máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.
- c) A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com a máquina rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da Contratada.
- d) A empresa contratada deve realizar a entrega do objeto com todas as especificações técnicas solicitadas;
- e) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- f) O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e características exigidas, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.
- g) Na entrega técnica, a Contratada apresentará a Contratante todas as informações sobre os recursos que sua máquina oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da máquina.
- h) O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto; O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;

3

000109



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- i) O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, o equipamento que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.
- j) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato
- l) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- m) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- n) A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Único - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00910	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

- a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a “Ordem de Serviços”;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Segundo: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

Parágrafo Terceiro: A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto: Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de inexigibilidade, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

- a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sexto: As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Sétimo: As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Parágrafo Único - O preço do presente objeto não sofrerá reajuste durante a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser rescindido:

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Anderson Delares.

Parágrafo Segundo: Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro: Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

3

6
000112



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Parágrafo Único - Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

3

7
000113



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 43/2025

PROCESSO N.º : 176/2025

REQUERENTE : Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

Ementa. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de veículo automotor através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº000024/2023 (Pregão Eletrônico nº0033/2023), realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA – Parecer favorável.

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, de contratação direta, via inexigibilidade, da pessoa jurídica FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.492.141/0006-08 para a aquisição de uma *Motoniveladora nova, zero hora, tipo A, peso operacional maior ou igual a 15070 kg. Especificação conforme folha de dados. (CIN17044)*, ao custo máximo de **R\$ 1.102.000,00 (Um milhão cento e dois mil reais)**, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços vigente, do Consórcio Interfederativo de Santa Catarina – CINCATARINA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0033/2023 – CINCATARINA.
2. O processo veio acompanhado de Estudo Técnico Preliminar nº 34/2025 (fl. 04), Termo de Referência (fl. 96), CNPJ, Contrato Social, Ata da atual Diretoria e documentos pessoais, Certidões Negativas, consultas de sanções, Termo de Referência e Edital de PE nº. 0033/2023, ARP nº. ARP24CIN000677 firmada entre o Consórcio CINCATARINA e a empresa FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, Ofício e Aceite de adesão pelo Consórcio CINCATARINA (fls. 44/95), Ofício e Aceite de fornecimento pela FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA (fls. 71/73) e Parecer Contábil.
3. O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 4º, e no art. 72, inc. III, ambos da Lei n.º 14.133/211.
4. Na sequência, **em data de 24 de abril de 2025**, o processo foi remetido pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da futura contratação, na forma prescrita no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.
5. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.
6. É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7. Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.
8. A atividade dos procuradores jurídicos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.
9. Presume-se que a Comissão de Licitação verificou a veracidade e a presença de todos os documentos exigidos para a habilitação dos concorrentes, notadamente quanto à validade das certidões apresentadas, não cabendo ao parecer jurídico verificá-los.
10. É nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos poderá gerar responsabilidades.
11. A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.
12. Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
13. Logo, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133/21 em dispensa e inexigibilidade.
14. Nesse mesmo plano, disposto no art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021, prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão, o qual deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).
15. Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade. A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.
16. Assim, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.
17. Forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

18. Nos casos de inexigibilidade de licitação, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133 de 2021, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

19. Assim, para a hipótese versada nos autos, deverá ser demonstrada a inviabilidade da seleção através de licitação competitiva (Pregão Presencial ou eletrônico) devido não haver critério objetivo de julgamento pela impossibilidade de identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes matizes educacionais e pedagógicas, **o que restou evidenciado até aqui.**

O CASO CONCRETO

20. O procedimento da adesão em Ata de Registro de Preços, popularmente referida como "carona", permite que órgãos e entidades da administração pública possam adquirir bens e serviços por meio da utilização de Atas de Registro de Preços de outros entes públicos, possibilitando a agilidade das aquisições de produtos e serviços, com ganhos de economia de escala, traduzindo-se em eficiência para a implementação das ações estatais.

21. O instituto configura-se quando um órgão não participante dos procedimentos iniciais da licitação decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador da licitação que originou a Ata de Registro de Preços, conforme descrição do artigo 6º, incisos XLVII, XLVIII e XLIX, da Lei nº 14.133/2021. Diferentemente da revogada Lei nº 8.666/93, o procedimento da adesão foi expressamente previsto na Lei nº 14.133/21 em seu art. 86, com destaque para a possibilidade de participação por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, senão vejamos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

II - demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - pr vias consulta e aceita o do  rg o ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

  3  A faculdade de aderir   ata de registro de pre os na condi o de n o participante poder  ser exercida: (Reda o dada pela Lei n  14.770, de 2023)

I - por  rg os e entidades da Administra o P blica federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de pre os de  rg o ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incl ido pela Lei n  14.770, de 2023)

II - por  rg os e entidades da Administra o P blica municipal, relativamente a ata de registro de pre os de  rg o ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de pre os tenha sido formalizado mediante licita o. (Incl ido pela Lei n  14.770, de 2023) (...)

22. Conforme estipulado pelo   2  do art. 86 da legisla o supracitada, a ades o torna-se poss vel mediante o cumprimento de certos requisitos:

- a) apresenta o de justificativa que evidencie a vantagem da ades o, especialmente em situa es de poss vel desabastecimento ou interrup o do servi o p blico;*
- b) comprova o de que os valores registrados s o condizentes com os praticados pelo mercado; e*
- c) obten o pr via de consulta e aprova o tanto do  rg o ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor.*

23. Assim, al m da considera o do pre o de mercado e da vantagem da ades o,   obrigat ria a consulta e aprova o por parte do  rg o gerenciador – que desempenha o controle das ades es considerando as restri es de quantitativos – e a empresa fornecedora/prestadora – que deve confirmar sua aceita o ou recusa em rela o   ades o proposta.

24. Ademais, no  mbito municipal, a ades o   Ata de Registro de Pre os de outros  rg os pelo Munic pio de Planalto, figurando na condi o de ente n o participante,   autorizada e regulamentada pelo Decreto n  5644/2024, estabelecendo, tamb m, a instru o do procedimento pela Secretaria interessada e a defini o da contrata o do fornecedor/prestador por meio de inexigibilidade de licita o, ou seja:

Art. 3  - O processo de inten o de ades o  s Atas de Registro de Pre os de outros  rg os dever  ser instr ido com, no m nimo, os seguintes documentos:

I - Edital do  rg o Gerenciador;

II - Termo de Refer ncia do  rg o Gerenciador;

III - Ata de Registro de Pre os do  rg o Gerenciador;

IV - Of cio com anu ncia do fornecedor benefici rio da Ata de Registro de Pre os, aceitando o fornecimento pela ades o;

V - Pesquisa de pre os que comprove a vantajosidade, mediante a demonstra o da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no artigo 23 da Lei Federal n  14.133/2021;

VI - Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econ mica e o interesse p blico, em especial, a motiva o da ades o em detrimento do procedimento licitat rio;

VII - Certid es de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Fornecedor;

VIII - Contrato ou Termo de Ades o da Ata de Registro de Pre os;

IX - Publica o do Extrato do Contrato ou Termo de Ades o no Di rio Oficial do Munic pio.

25. Nos moldes do o art. 3  do Decreto Municipal n . 5644/2024 e considerando o objetivo da Secretaria Municipal de Assist ncia Social em efetuar a ades o   Ata de Registro de Pre os emitida por outro  rg o p blico e decorrente de pr vio processo licitat rio, verifica-se a inviabilidade para a

competição e a justificativa para a contratação via inexigibilidade de licitação.

26. O processo veio acompanhado de solicitação formal da despesa (Documento de Formalização de Demanda – DFD), Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la e, dessa forma, atende-se o disposto no art. 72, inc. I e V, da Lei n.º 14.133/21.

27. Justificou-se também a vantajosidade, uma vez que no ETP e no TR foi justificada a quantidade pretendida para aquisição com base na necessidade da Secretaria.

28. Para comprovar os valores de mercado, foram realizadas consultas de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades e realizada pesquisa de preços com fornecedores do ramo, restando consignado que de que nenhum dos preços, nem de empresas do segmento e nem de aquisições feitas por outros órgãos públicos, resultou em valores menores que os registrados na ata para a qual se pleiteia a adesão.

29. Assim, verifica-se que o preço ofertado é vantajoso e guarda proporção com a prática do mercado, sem haver sobrepreço, em cumprimento ao disposto no art. 86, § 2º. inc. II, da Lei n.º 14.133/21, e no art. 3º, inc. V, do Decreto Municipal nº. 355/2024; Aparentemente, o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, de acordo com a planilha demonstrativa anexada às fl. 67, demonstrando que não há sobrepreço e, dessa forma, atende as disposições do Decreto Municipal nº. 5587/2024.

30. Fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação; deve-se observar criteriosamente o disposto no Decreto nº 5587 de 12 de janeiro de 2024.

31. Consta Consulta Prévia do Órgão Gerenciador e do Fornecedor/Prestador, pois foram anexados ao processo Ofícios de solicitação pelo Município, Aceite de adesão pelo Consórcio e Aceite de fornecimento pela empresa fornecedora, atendendo-se o requisito de haver prévia consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor, nos termos do art. 86, § 2º. inc. III, da Lei n.º 14.133/21, e no art. 3º, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 5644/2024;

32. A Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade exararam parecer contábil e financeiro conjunto, o qual atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação, verificando-se o atendimento ao art. 150 da Lei n.º 14.133/21;

33. O art. 25 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais são os critérios mínimos (exigências), que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:

Art.25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

34. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

35. Pelo exposto, considerando-se que a fase preparatória do processo de contratação encontra-se realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5644/2024 e demais legislação vigente, para fins deste parecer, concluo que as seguintes providências próprias da fase preparatória da licitação encontram-se presentes:

- a) houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
- b) houve definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência;*
- d) houve definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
- e) houve o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
- f) há a elaboração do edital de licitação;*
- g) há elaboração de minuta de contrato, constando obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
- h) há a definição do regime de fornecimento de bens observados os potenciais de economia de escala;*
- i) há a escolha da modalidade de licitação, do critério de julgamento, modo de disputa e da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- j) k) Há motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.*

27. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, consta no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua aquisição.

28. No que tange à aplicação das sanções, as previsões contidas no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, impõem que, para que a sanção possa ser cobrada, ela deve estar previamente prevista no Edital ou no Contrato.

29. As multas também devem estar previamente dispostas em formas de percentuais, os quais incidirão como parâmetros mínimos e máximos, que serão aplicados de acordo com a gravidade da infração, a depender de cada caso em concreto.

30. A sanção de multa, após regular procedimento e observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser descontada da garantia relativa ao objeto contratado e, se superior ao valor desta, o remanescente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme previsão contida nos § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

31. A minuta contratual, neste aspecto, encontra-se esboçada, devendo ser referenciada pelos agentes públicos nos demais contratos análogos.

CONCLUSÃO

32. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, contratação direta, via inexigibilidade, da pessoa jurídica FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA para a aquisição de *Motoniveladora nova, zero hora, tipo A, peso operacional maior ou igual a 15070 kg. Especificação conforme folha de dados. (CIN17044)*, ao custo máximo de **R\$ 1.102.000,00 (Um milhão cento e dois mil reais)**, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços vigente, do Consórcio Interfederativo de Santa Catarina – CINCATARINA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0033/2023 – CINCATARINA, com fundamento no art. 74, caput, e art. 86, § 3º, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/2021,

bem como no art. 3º, caput, do Decreto Municipal nº. 5644/2024. desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer, especialmente:

a. Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 69 da Lei 14.133/2021, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

b. É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;

33. Recomenda-se que os pontos acima arrolados sejam observados no saneamento dos artefatos contratuais que ora instruem o processo, justificando eventual não acolhimento das recomendações consignadas neste despacho.

34. Por fim, cabe aclarar que o presente parecer possui natureza meramente opinativa, cuja decisão cabe o ordenador de despesas, que é a autoridade que possui a atribuição de deliberar quanto ao mérito do ato.

35. No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, 6 da Instrução Normativa nº. 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 55, inc. I, “a”7) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

36. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e, após, que retornem os autos para a Procuradoria Jurídica para nova análise.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 29 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 29/04/2025 12:33:41 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY

Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010

OAB/PR n. 40.209

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Joel Malucelli, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, economista, nascido em 09/08/1945, inscrito no CPF/ME sob o nº 003.054.569-20 e RG nº 439.047-4 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 417, 3º andar, CEP 80.410-180;

Cristiano Malucelli, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, administrador de empresas, nascido em 12/06/1973, inscrito no CPF/ME sob o nº 872.486.979-15 e RG nº 3.682.253-8 SSP/PR, com endereço profissional na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, nº 614, 5º andar, Batel, CEP 80.420-063;

Alexandre Malucelli, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, administrador de empresas, nascido em 18/08/1969, inscrito no CPF/ME sob o nº 677.121.509-15 e RG nº 1.440.698-0 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

Gabriel Malucelli, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro, nascido em 02/04/1999, inscrito no CPF/ME sob o nº 071.910.269-36 e RG nº 9.491.979-7 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, CEP 80.410-201;

Julia Malucelli, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, engenheira civil, nascida em 20/06/1992, inscrita no CPF/ME sob o nº 041.487.969-43 e RG nº 9.491.976-2 SSP/PR, com endereço profissional cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 417, 3º andar, CEP 80.410-180;

Paola Malucelli de Arruda, brasileira, casada sob regime de separação de bens, engenheira civil, nascida em 02/09/1977, inscrita no CPF/ME sob o nº 028.838.819-44 e RG nº 3.863.394-5 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

Monica Malucelli do Amaral, brasileira, casada sob regime de separação de bens, administradora de empresas, nascida em 18/08/1969, inscrita no CPF/ME sob o nº 741.216.269-15 e RG nº 1.440.697-2 SSP/PR, com endereço residencial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Bruno Filgueira, nº 263, Bairro Batel, CEP 80.440-220;

Ernesto Scarante Sobrinho, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, advogado, falecido em 02/10/2024, inscrito no CPF/ME sob o nº 005.224.149-15 e RG nº

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

523.184-1 SSP/PR, neste ato representado pela viúva e inventariante **Egle Maria Malucelli Scarante** e herdeiros **Fabiana Malucelli Scarante Gonçalves** e **Fabio Malucelli Scarante**, abaixo qualificados;

Egle Maria Malucelli Scarante, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, do lar, nascida em 15/10/1943, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.835.789-61 e RG nº 497.091 SSP/PR, com endereço e domicílio na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre Agostinho, nº 1.835, bairro Bigorrião, CEP 80.710-000;

Fabiana Malucelli Scarante Gonçalves, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01/09/1970, inscrita no CPF/ME sob o nº 802.194.389-00 e RG nº 3.606.874-4 SSP/PR, com endereço comercial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

Fabio Malucelli Scarante, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, engenheiro, nascido em 20/11/1968, inscrita no CPF/ME sob o nº 784.355.109-30 e RG nº 3.607.116-8 SSP/PR, com endereço e domicílio na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Julia da Costa, nº 1.181, apto 81, Bigorrião, CEP 80.730-070;

Marco Mello Malucelli, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, administrador de empresas, nascido em 13/03/1986, inscrito no CPF/ME sob o nº 005.587.659-55 e RG nº 5.585.515-3 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, CEP 80.410-201;

Mariana Mello Malucelli Sperandio, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, administradora de empresas, nascida em 03/04/1980, inscrita no CPF/ME sob o nº 005.587.649-83 e RG nº 5.585.511-0 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

Ricardo Mello Malucelli, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro civil, nascido em 09/10/1981, inscrito no CPF/ME sob o nº 005.587.639-01 e RG nº 5.585.519-6 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

Claudio Jacomel, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 17/10/1972, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.974.509-82 e RG nº 3.461.933-6 SSP/PR, com endereço residencial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador José Carlos Ribeiro Ribas, nº 303, Abranches, CEP 82.130-300;

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Celso Jacomel Junior, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 09/01/1971, inscrito no CPF/ME sob o nº 752.302.329-00 e RG nº 3.299.778-3 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

Juarez José Malucelli, brasileiro, casado sob regime separação de bens, empresário, com endereço comercial na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG 670.675-4 SSP/PR e inscrito no CPF 027.711.369-53;

Rafael Malucelli, brasileiro, natural de Curitiba-Pr, nascido a 11/11/1977, casado em comunhão parcial de Bens, Engenheiro Civil, com endereço comercial em Curitiba, PR, na Av. Jucelino Kubitschak de Oliveira, nº 501, bairro Cidade Industrial, CEP 81.280-140, portador da Cédula de Identidade nº 4.446.765-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 031.712.769-17;

Camila Malucelli Brotto, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Advogada, com endereço comercial em Curitiba, PR, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201, portadora da Cédula de Identidade nº 4.990.262-0-SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 031.659.339-79; e

Danielle Malucelli Passarella, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, dentista, residente e domiciliada em Curitiba/PR, na Rua Rosa Kaint Nadolny, nº 225, ap. 1001, bairro Campo Comprido, CEP 81.200-525, portadora da Cédula de Identidade nº 3.681.968-5 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 875.280.969-20;

Enzo Malucelli, brasileiro, solteiro, menor, nascido em 06/06/2014, residente e domiciliado em Curitiba, PR, na Rua Gastão Câmara, nº 644, Campo Comprido – CEP 80.730-300, portador da Cédula de Identidade nº 14.238.291-1 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 116.022.439-05, neste ato representado por seus pais Juarez Jose Malucelli (já qualificado) e Sandra de Fátima Czerniak Malucelli, brasileira, casada sob regime separação de bens, advogada, residente e domiciliada em Curitiba, PR, na Rua Gastão Câmara, nº 644, Campo Comprido – CEP 80.730-300, portadora da Carteira de Identidade RG 8.228.722-1 SSP/PR e inscrita no CPF 030.375.779-59.

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E ainda,

J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, CEP: 81.280-140, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 95.424.321/0001-20, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41.300.087.806, em sessão de 08/12/1992, representado neste ato por seus Administradores: **JUAREZ JOSÉ MALUCELLI**, brasileiro, casado sob o regime separação de bens, empresário, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, centro, CEP 80.410-201, portador da Carteira de Identidade RG 670.675-4 SSP/PR e inscrito no CPF 027.711.369-53 e **MARCO MELLO MALUCELLI**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, administrador de empresas, nascido em 13/03/1986, inscrito no CPF/ME sob o nº 005.587.659-55 e RG nº 5.585.515-3 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, centro, CEP 80.410-201;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede e foro na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, sala 4, CEP: 81.280-140, Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0001-95.

1. Aprovado por todos o aumento de capital social dos atuais R\$ 22.949.660,00 (vinte e dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais), dividido em 22.949.660 (vinte e duas milhões, novecentas e quarenta e nove mil, seiscentas e sessenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 56.030.493,00 (cinquenta e seis milhões, trinta mil, quatrocentos e noventa e três reais), portando um aumento de R\$ 33.080.833,00 (trinta e três milhões, oitenta mil, oitocentos e trinta e três reais) com emissão de 33.080.833 (trinta e três milhões, oitenta mil, oitocentas e trinta e três) nova quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Este aumento se dá mediante transferencia de direitos a receber de pessoas ligadas registrados na conta 1.2.1.01.029 no valor R\$ 20.473.706,00 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e seis reais) da J Malucelli Equipamentos S/A x Forza e transferencia de direitos a receber de cliente registrados na conta 1.1.2.01.001 no valor de R\$ 12.607.127,00 (doze milhões, seiscentos e sete mil, cento e vinte e sete reais). Os demais sócios, anuem a presente cessão nos termos em que é feita.

2. Diante do aumento de capital, a nova redação da cláusula 5ª passa ser: "**Cláusula 5ª** - O capital social da Sociedade é R\$ 56.030.493,00 (cinquenta e seis milhões, trinta mil, quatrocentos e noventa e três reais), dividido em 56.030.493 (cinquenta e seis milhões, trinta mil, quatrocentas e noventa e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, assim distribuído:

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Composição Acionária	Part. %	quotas	Part. RS
J Malucelli Equipamentos S/A	59,0408	33.080.833	33.080.833,00
Joel Malucelli	2,9842	1.672.045	1.672.045,00
Alexandre Malucelli	2,9842	1.672.047	1.672.047,00
Cristiano Malucelli	2,9842	1.672.047	1.672.047,00
Monica Malucelli do Amaral	2,9842	1.672.047	1.672.047,00
Paola Malucelli de Arruda	2,9842	1.672.047	1.672.047,00
Julia Malucelli	2,9842	1.672.047	1.672.047,00
Gabriel Malucelli	2,9842	1.672.047	1.672.047,00
Celso Jacomet Junior	2,0480	1.147.483	1.147.483,00
Claudio Jacomet	2,0480	1.147.483	1.147.483,00
Ernesto Scarante Sobrinho	1,8432	1.032.735	1.032.735,00
Egle Maria Malucelli Scarante	1,8432	1.032.735	1.032.735,00
Fabiana Malucelli Scarante Gonçalves	0,2048	114.748	114.748,00
Fabio Malucelli Scarante	0,2048	114.748	114.748,00
Juarez José Malucelli	0,6824	382.343	382.343,00
Rafael Malucelli	1,0240	573.780	573.780,00
Camila Malucelli Brotto	1,0240	573.779	573.779,00
Danielle Malucelli Passarella	1,0240	573.779	573.779,00
Enzo Malucelli	0,3414	191.285	191.285,00
Mariana Mello Malucelli Sperandio	2,5941	1.453.479	1.453.479,00
Ricardo Mello Malucelli	2,5941	1.453.478	1.453.478,00
Marco Mello Malucelli	2,5941	1.453.478	1.453.478,00
Total	100,0000%	56.030.493	56.030.493,00

3. Por fim, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social.

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Jucelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, CEP: 81.280-140, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 95.424.321/0001-20, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41.300.087.806, em sessão de 08/12/1992, representado neste ato por seus Administradores: **JUAREZ JOSÉ MALUCELLI**, brasileiro, casado sob o regime separação de bens, empresário, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, centro, CEP 80.410-201, portador da Carteira de Identidade RG 670.675-4 SSP/PR e inscrito no CPF 027.711.369-53 e **MARCO MELLO MALUCELLI**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, administrador de empresas, nascido em 13/03/1986, inscrito no CPF/ME sob o nº 005.587.659-55 e RG nº 5.585.515-3 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, centro, CEP 80.410-201;

JOEL MALUCELLI, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, economista, nascido em 09/08/1945, inscrito no CPF/ME sob o nº 003.054.569-20 e RG nº 439.047-4 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 417, 3º andar, CEP 80.410-180;

CRISTIANO MALUCELLI, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, administrador de empresas, nascido em 12/06/1973, inscrito no CPF/MF sob o nº 872.486.979-15 e RG nº 3.682.253-8 SSP/PR, com endereço profissional na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, nº 614, 5º andar, Batel, CEP 80.420-063;

ALEXANDRE MALUCELLI, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, administrador de empresas, nascido em 18/08/1969, inscrito no CPF/ME sob o nº 677.121.509-15 e RG nº 1.440.698-0 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

GABRIEL MALUCELLI, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro, nascido em 02/04/1999, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.910.269-36 e RG nº 9.491.979-7 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, CEP 80.410-201;

JULIA MALUCELLI, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, engenheira civil, nascida em 20/06/1992, inscrita no CPF/ME sob o nº 041.487.969-43 e RG nº 9.491.976-2

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SSP/PR, com endereço profissional cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 417, 3º andar, CEP 80.410-180;

PAOLA MALUCELLI DE ARRUDA, brasileira, casada sob regime de separação de bens, engenheira civil, nascida em 02/09/1977, inscrita no CPF/ME sob o nº 028.838.819-44 e RG nº 3.863.394-5 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

MONICA MALUCELLI DO AMARAL, brasileira, casada sob regime de separação de bens, administradora de empresas, nascida em 18/08/1969, inscrita no CPF/ME sob o nº 741.216.269-15 e RG nº 1.440.697-2 SSP/PR, com endereço residencial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Bruno Filgueira, nº 263, Bairro Batel, CEP 80.440-220;

ERNESTO SCARANTE SOBRINHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, advogado, falecido em 02/10/2024, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.224.149-15 e RG nº 523.184-1 SSP/PR, neste ato representado pela viúva e inventariante **Egle Maria Malucelli Scarante** e herdeiros **Fabiana Malucelli Scarante Gonçalves** e **Fabio Malucelli Scarante**, abaixo qualificados;

EGLE MARIA MALUCELLI SCARANTE, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, do lar, nascida em 15/10/1943, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.835.789-61 e RG nº 497.091 SSP/PR, com endereço e domicílio na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre Agostinho, nº 1.835, bairro Bigorrrilho, CEP 80.710-000;

FABIANA MALUCELLI SCARANTE GONÇALVES, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01/09/1970, inscrita no CPF/ME sob o nº 802.194.389-00 e RG nº 3.606.874-4 SSP/PR, com endereço comercial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

FABIO MALUCELLI SCARANTE, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, engenheiro, nascido em 20/11/1968, inscrita no CPF/ME sob o nº 784.355.109-30 e RG nº 3.607.116-8 SSP/PR, com endereço e domicílio na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Julia da Costa, nº 1.181, apto 81, Bigorrrilho, CEP 80.730-070;

MARCO MELLO MALUCELLI, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, administrador de empresas, nascido em 13/03/1986, inscrito no CPF/ME sob o nº 005.587.659-55 e RG nº 5.585.515-3 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, CEP 80.410-201;

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARIANA MELLO MALUCELLI SPERANDIO, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, administradora de empresas, nascida em 03/04/1980, inscrita no CPF/ME sob o nº 005.587.649-83 e RG nº 5.585.511-0 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

RICARDO MELLO MALUCELLI, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro civil, nascido em 09/10/1981, inscrito no CPF/ME sob o nº 005.587.639-01 e RG nº 5.585.519-6 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

CLAUDIO JACOMEL, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 17/10/1972, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.974.509-82 e RG nº 3.461.933-6 SSP/PR, com endereço residencial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador José Carlos Ribeiro Ribas, nº 303, Abranches, CEP 82.130-300;

CELSO JACOMEL JUNIOR, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 09/01/1971, inscrito no CPF/ME sob o nº 752.302.329-00 e RG nº 3.299.778-3 SSP/PR, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201;

JUAREZ JOSÉ MALUCELLI, brasileiro, casado sob regime separação de bens, empresário, com endereço comercial na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG 670.675-4 SSP/PR e inscrito no CPF 027.711.369-53;

RAFAEL MALUCELLI, brasileiro, natural de Curitiba-Pr, nascido a 11/11/1977, casado em comunhão parcial de Bens, Engenheiro Civil, com endereço comercial em Curitiba, PR, na Av. Jucelino Kubitschak de Oliveira, nº 501, bairro Cidade Industrial, CEP 81.280-140, portador da Cédula de Identidade nº 4.446.765-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 031.712.769-17;

CAMILA MALUCELLI BROTTTO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Advogada, com endereço comercial em Curitiba, PR, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP 80.410-201, portadora da Cédula de Identidade nº 4.990.262-0-SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 031.659.339-79; e

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DANIELLE MALUCELLI PASSARELLA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, dentista, residente e domiciliada em Curitiba/PR, na Rua Rosa Kaint Nadolny, nº 225, ap. 1001, bairro Campo Comprido, CEP 81.200-525, portadora da Cédula de Identidade nº 3.681.968-5 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 875.280.969-20;

ENZO MALUCELLI, brasileiro, solteiro, menor, nascido em 06/06/2014, residente e domiciliado em Curitiba, PR, na Rua Gastão Câmara, nº 644, Campo Comprido – CEP 80.730-300, portador da Cédula de Identidade nº 14.238.291-1 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 116.022.439-05, neste ato representado por seus pais Juarez Jose Malucelli (já qualificado) e Sandra de Fátima Czerniak Malucelli, brasileira, casada sob regime separação de bens, advogada, residente e domiciliada em Curitiba, PR, na Rua Gastão Câmara, nº 644, Campo Comprido – CEP 80.730-300, portadora da Carteira de Identidade RG 8.228.722-1 SSP/PR e inscrita no CPF 030.375.779-59.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede e foro na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, sala 4, CEP: 81.280-140, Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0001-95.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª – FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, é uma sociedade empresária limitada, regida por este Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede e foro na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, sala 4, CEP: 81.280-140, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0001-95, com NIRE 41.207.511.288, e filial a saber: **1) Filial de Cascavel - PR**, situada na Av. Brasil, nº 484, Bairro Cataratas, Município Cascavel/PR, CEP: 85.816-290, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0006-08; **2) Filial de Vitorino – PR**, situada na Rod PR 280, nº 12.029, Quadra Ind Lote Chac, Trevo da Cattani, Cidade de Vitorino/PR, CEP: 85.520-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0007-80; **3) Filial de Medianeira – PR**, situada na Rodovia BR 277, km 673, área industrial, S/N, Medianeira/PR,

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CEP: 85.884-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0005-19; **4) Filial Tupanciretã/RS:** na Presidente Getúlio Vargas, nº 396, CEP: 98.170-000, Centro, Tupanciretã/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0016-71; **5) Filial Carazinho/RS:** na Rod. BR 285, km 336, nº 1.485, CEP: 99.500-000, Carazinho/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0009-42; **6) Filial Espumoso/RS:** na Rodovia RS 332, KM 1 nº 1.230, CEP: 99.400-000, Espumoso/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0012-48; **7) Filial Palmeira das Missões/RS:** Rod. Br 468, KM 1, CEP: 98.300-000, zona rural, Palmeira das Missões/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0010-86; **8) Filial Vacaria/RS:** Av. Militar, nº 6.543, CEP: 95.200-070, Centro, Vacaria/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0014-00; **9) Filial Ijuí/RS:** na Rua Francisco Câmara Rufino, nº 276, em frente a BR 285, KM 458,78, CEP: 98.700-000, Hammärstron, Ijuí/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0011-67; **10) Filial Lagoa Vermelha/RS:** na BR 285, KM 197, nº 2.310, CEP: 95.300-000, Paje, Lagoa Vermelha/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0013-29; **11) Filial São Luiz Gonzaga/RS:** na BR 285, KM 567, s/n, CEP: 97.800-000, perímetro urbano, São Luiz Gonzaga/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0017-52; **12) Filial Passo Fundo/RS:** na Rodovia RS-324, nº 1.260, esquina rua dos corno, CEP: 99.064-600, Vila Mattos, na cidade de Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0008-61; **13) Filial Cruz Alta/RS:** Rodovia Br 158, nº 480, Lote 12, Quadra 65, Produza, CEP: 98.040-605, Conceição, Cruz Alta/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0015-90; **14) Filial Curitiba/PR:** na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, CEP: 81.280-140, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0022-10; **15) Filial de Porto Alegre/RS,** na Rua Frederico Mentz, n.º 1.017, Sala 02, CEP: 90.240-111, bairro Navegantes, na Cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0020-58; **16) Filial de Santa Maria/RS,** na BR 392, nº 2.035, CEP: 97.065-400, Bairro Tamazetti, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0021-39; **17) Filial de Sarandi/PR,** na Av. Antonio Volpato, nº 3.300, Sala 02, CEP: 87.111-011, Centro, na cidade de Sarandi/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0019-14; **18) Filial de São José/SC,** na Rua Antônio Alfredo da Silva, nº 1.495, Km 210, CEP 88.104-500, Bairro Fazenda Santo Antônio, na Cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0018-33; **19) Filial Curitiba/PR:** na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, Sala 3, CEP: 81.280-140, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR., inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0023-09; **20) Filial Mangucirinha/PR:** Rua Claudina Luiza Zanardi, S/N, Parque Industrial, CEP: 85.540-000, Mangucirinha/PR..

Cláusula 3ª - O objeto da sociedade é de Comercio e distribuição de máquinas, tratores, peças, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e de construção pesada; prestação de serviços de oficina, locações de equipamentos e atividades de importação e exportação de pneus, peças e componentes; atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

imobiliários. Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo. Testes e análises técnicas.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade é R\$ 56.030.493,00 (cinquenta e seis milhões, trinta mil, quatrocentos e noventa e três reais), dividido em 56.030.493 (cinquenta e seis milhões, trinta mil, quatrocentas e noventa e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, assim distribuído:

Composição Acionária	Part. %	quotas	Part. R\$
J Malucelli Equipamentos S/A	59,0408	33.080.833	33.080.833,00
Joel Malucelli	2,9842	1.672.045	1.672.045,00
Alexandre Malucelli	2,9842	1.672.047	1.672.047,00
Cristiano Malucelli	2,9842	1.672.047	1.672.047,00
Monica Malucelli do Amaral	2,9842	1.672.047	1.672.047,00
Paola Malucelli de Arruda	2,9842	1.672.047	1.672.047,00
Julia Malucelli	2,9842	1.672.047	1.672.047,00
Gabriel Malucelli	2,9842	1.672.047	1.672.047,00
Celso Jacomet Junior	2,0480	1.147.483	1.147.483,00
Claudio Jacomet	2,0480	1.147.483	1.147.483,00
Ernesto Scarante Sobrinho	1,8432	1.032.735	1.032.735,00
Egle Maria Malucelli Scarante	1,8432	1.032.735	1.032.735,00
Fabiana Malucelli Scarante Gonçalves	0,2048	114.748	114.748,00
Fabio Malucelli Scarante	0,2048	114.748	114.748,00
Juarez José Malucelli	0,6824	382.343	382.343,00
Rafael Malucelli	1,0240	573.780	573.780,00
Camila Malucelli Brotto	1,0240	573.779	573.779,00
Danielle Malucelli Passarella	1,0240	573.779	573.779,00
Enzo Malucelli	0,3414	191.285	191.285,00
Mariana Mello Malucelli Sperandio	2,5941	1.453.479	1.453.479,00
Ricardo Mello Malucelli	2,5941	1.453.478	1.453.478,00
Marco Mello Malucelli	2,5941	1.453.478	1.453.478,00
Total	100,0000%	56.030.493	56.030.493,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º - Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 6ª - A Sociedade será administrada pelos **Administradores** sócios, **JUAREZ JOSÉ MALUCELLI**, brasileiro, casado sob regime separação de bens, empresário, com endereço comercial na Rua Visconde de Nacar, nº 1.441, CEP 80.410-201, no Centro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG 670.675-4 SSP/PR e inscrito no CPF 027.711.369-53; **RAFAEL MALUCELLI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de Bens, Engenheiro Civil, com endereço comercial Av. Jucelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, CEP: 81.280-140, no Bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.446.765-8 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 23/06/1995, inscrito no CPF sob o nº 031.712.769-17; e pelo não sócio **LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, Administrador de Empresas, com endereço comercial Av. Jucelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, CEP: 81.280-140, no Bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba/PR, portador da Carteira de Identidade RG 4.480.922-2 e inscrito no CPF/MF 792.301.729-87.

Parágrafo 1º - Os administradores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, não estar impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que a impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo 2º - Os Administradores, sócios ou não, eleitos no Contrato Social, poderão ser destituídos, a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios, observados os quoruns previstos em lei.

Parágrafo 3º - Os Administradores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seus respectivos cargos.

Parágrafo 4º - A remuneração dos administradores serão definidos pelos sócios, em reunião.

Cláusula 7ª - A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como a assinatura de todos os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Sociedade ou que a exonere de obrigações para com terceiros, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos, incluindo o uso do nome empresarial, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados em conjunto por 2 (dois) Administradores, ou por 1 (um) Administrador e 1 (um) procurador, ou 2 (dois) procuradores com poderes.

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: As procurações da Sociedade serão outorgadas por 2 (dois) Administradores em conjunto e, com exceção das procurações para fins ad judícia, terão validade limitada a 1 (um) ano.

CAPÍTULO IV

REUNIÕES DE SÓCIOS

Cláusula 8ª - As reuniões de sócios realizar-se-ão sempre que necessário ou exigido por lei, mediante convocação por escrito de qualquer dos sócios, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, formalidade essa que fica dispensada na hipótese de comparecimento de todos os sócios.

Parágrafo 1º - As deliberações serão tomadas por maioria dos votos, salvo quorum específico previsto na legislação em vigor.

Parágrafo 2º - Das reuniões serão lavradas atas, as quais serão arquivadas na sede social da Sociedade e, quando exigido pela legislação aplicável, levadas a registro perante o Registro Público de Empresas Mercantis e publicadas.

Parágrafo 3º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação da mesma.

Cláusula 9ª - As reuniões de sócios serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de sócios detentores da maioria das quotas do capital da Companhia e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de sócios.

Cláusula 10ª - As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas por um dos administradores da Sociedade ou por qualquer sócio presente à reunião, eleito pela maioria de votos dos presentes.

Cláusula 11ª - Os sócios poderão ser representados em quaisquer reuniões ou instrumentos de alteração do Contrato Social da Sociedade por qualquer outro sócio ou por um advogado, desde que devidamente nomeados em competente instrumento de procuração.

CAPÍTULO V

CESSÃO DE QUOTAS, RETIRADA, EXCLUSÃO E FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula 12ª - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas no todo ou em parte, a qualquer título, sem o consentimento prévio e expresso de todos os demais sócios.

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único - Qualquer negócio efetuado em violação ou descumprimento do disposto nessa cláusula será considerado inválido, não sendo oponível nem produzindo efeitos com relação à Sociedade e aos seus sócios.

Cláusula 13ª - A morte, ausência declarada, interdição, exclusão ou retirada de quaisquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s), em conformidade com as disposições abaixo.

Parágrafo 1º - Em caso de falecimento, ausência ou interdição de um dos sócios, o cônjuge-meeiro, os herdeiros, legatários ou o curador somente substituirão o falecido, interdito ou ausente, na Sociedade, mediante prévio e expresso consentimento dos sócios representando a maioria do capital social remanescente. Não sendo admitidos à Sociedade o cônjuge, os herdeiros, legatários ou o curador, a participação do sócio falecido, ausente ou interdito, terá o tratamento previsto abaixo.

Parágrafo 2º - Os haveres do sócio falecido, declarado ausente, interditado, excluído ou retirante, no caso de dissidência na forma prevista em lei, serão apurados com base no último balanço patrimonial aprovado pelos sócios e deverão ser pagos em até 10 (dez) prestações, iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data do evento.

Parágrafo 3º - O sócio passível de exclusão deverá ser cientificado, com antecedência de 15 (quinze) dias da realização da reunião que deliberará sobre tal matéria, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

Parágrafo 4º - Ficando o quadro social reduzido a apenas 1 (um) sócio, proceder-se-á a sua recomposição em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da respectiva deliberação, a fim de que a Sociedade não seja dissolvida.

CAPÍTULO VI

NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL

Cláusula 14ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, respondendo o infrator desta Cláusula por perdas e danos, não obstante a tomada das medidas judiciais cabíveis, inclusive na esfera penal, para a reparação dos prejuízos causados à Sociedade e aos sócios.

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO

Cláusula 15ª - A Sociedade dissolver-se-á por deliberação dos sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social. Havendo a dissolução, os sócios nomearão o respectivo liquidante, observando-se, quanto à forma de liquidação, as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO VIII

EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 16ª - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras correspondentes, de acordo com as determinações legais.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a provisão para o imposto sobre a renda e os prejuízos acumulados.

Parágrafo 2º - O saldo que se verificar será distribuído aos sócios, de forma proporcional ou não à sua participação no capital social, ou destinado, no todo ou em parte, à formação de reservas ou à conta de lucros acumulados, de acordo com a deliberação dos sócios, não sendo permitida, entretanto, a exclusão de sócio na repartição dos lucros.

Parágrafo 3º - O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos lucros acumulados e pelas reservas de lucros, nesta ordem. Eventuais prejuízos remanescentes terão o tratamento deliberado pelos sócios.

Parágrafo 4º - Por deliberação dos sócios, a Sociedade poderá (a) levantar, semestralmente ou em períodos menores, balanços intercalares para verificação de resultados e, com base nestes, distribuir lucros ou bonificações; (b) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes; e (c) pagar ou creditar aos acionistas juros a título de remuneração sobre capital próprio, até o limite permitido em lei, com base em balanços anuais ou intermediários.

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CAPÍTULO IX

FORO

Cláusula 17ª - Os casos omissos neste contrato social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados supletivamente pelas normas e preceitos da Lei n.º 6.404/76, que rege as sociedades anônimas.

Cláusula 18ª - Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato social, fica eleito, desde já, o Foro da sede da Sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, por conta da parte vencida”.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato.

Curitiba/PR, 30 de dezembro de 2024

Joel Malucelli

Cristiano Malucelli

Alexandre Malucelli

Gabriel Malucelli

Julia Malucelli

Paola Malucelli de Arruda

Monica Malucelli do Amaram

Ricardo Mello Malucelli

Rafael Malucelli

Egle Maria Malucelli Scarante

Fabiana Malucelli Scarante Gonçalves

Fabio Malucelli Scarante

Marco Mello Malucelli

Mariana Mello Malucelli Sperandio

Celso Jacomel Junior

Claudio Jacomel

Juarez José Malucelli

Danielle Malucelli Passarella

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Camila Malucelli Brotto

Enzo Malucelli

Representado por Juarez José Malucelli

Sandra de Fátima Czerniak Malucelli



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00305456920	JOEL MALUCELLI
00558763901	RICARDO MELLO MALUCELLI
00558764983	MARIANA MELLO MALUCELLI SPERANDIO
00558765955	MARCO MELLO MALUCELLI
02771136953	JUAREZ JOSE MALUCELLI
02883881944	PAOLA MALUCELLI DE ARRUDA
03037577959	SANDRA DE FATIMA CZERNIAK MALUCELLI
03165933979	CAMILA MALUCELLI BROTTTO
03171276917	RAFAEL MALUCELLI
03583578961	EGLE MARIA MALUCELLI SCARANTE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04148796943	JULIA MALUCELLI
07191026936	GABRIEL MALUCELLI
11602243905	ENZO MALUCELLI
67712150915	ALEXANDRE MALUCELLI
74121626915	MONICA MALUCELLI DO AMARAL
75230232900	CELSO JACOMEL JUNIOR
78435510930	FABIO MALUCELLI SCARANTE
80219438900	FABIANA MALUCELLI SCARANTE GONCALVES
80397450982	CLAUDIO JACOMEL
87248697915	CRISTIANO MALUCELLI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
87528096920	DANIELLE MALUCELLI PASSARELLA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2025 16:02 SOB Nº 20250860406.
PROTOCOLO: 250860406 DE 20/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503282031. CNPJ DA SEDE: 11492141000195.
NIRE: 41207511288. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/02/2025.
FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000140



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.492.141/0018-33
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/03/2021

NOME EMPRESARIAL
FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Dispensada *)
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ANTONIO ALFREDO DA SILVA

NÚMERO
1495

COMPLEMENTO
KM 210

CEP
88.104-500

BAIRRO/DISTRITO
FAZENDA SANTO ANTONIO

MUNICÍPIO
SAO JOSE

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@FORZAJMALUCELLI.COM.BR

TELEFONE
(41) 3351-5522

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/04/2025 às 10:05:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Sr(a). contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		
ESTADO DE SANTA CATARINA		
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 11.492.141/0018-33	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTATUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 24/03/2021
INSCRIÇÃO ESTATUAL 260985945	NOME EMPRESARIAL FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 3314711 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 3329599 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar 4618499 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 24/03/2021 - Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 24/03/2021		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO RUA ANTÔNIO ALFREDO DA SILVA	NÚMERO 1495	COMPLEMENTO KM 210
CEP 88104-500	BAIRRO/DISTRITO FAZENDA SANTO ANTÔNIO	MUNICÍPIO SÃO JOSÉ
UF SC	TELEFONE 41 33515577	
ENDEREÇO ELETRÔNICO *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 24/03/2021		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **28/04/2025 10:10:30** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 11.492.141/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:30:38 do dia 14/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/09/2025.

Código de controle da certidão: **7BE4.53B9.D8EA.5C5D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000143



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ/CPF: **11.492.141/0018-33**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140086591210**
Data de emissão: **17/03/2025 10:58:21**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **13/09/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 28/04/2025 10:07:56

Assinado por: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 28/04/2025

000144



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
C.N.P.J: 82.892.274/0001-05



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS Nº 68134/2025

Contribuinte

Nome/Razão: **5644631 - FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ/CPF: 11.492.141/0018-33
Endereço: Rua ANTONIO ALFREDO DA SILVA, 1495
Complemento: KM 210
Bairro: FAZENDA SANTO ANTONIO Cidade: São José - SC

Finalidade

Data de Emissão	28/04/2025	Data de Validade	90 dias	28/07/2025
-----------------	------------	------------------	---------	------------

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO DE:

GESTÃO AMBIENTAL

A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.

São José - SC, 28 de abril de 2025

Emitido por: null

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.492.141/0018-33
Razão Social: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA
Endereço: ANTONIO ALFREDO DA SILVA 1495 KM 210 / FAZENDA SANTO ANTON /
SAO JOSE / SC / 88104-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2025 a 11/05/2025

Certificação Número: 2025041203111619617083

Informação obtida em 28/04/2025 10:12:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Certifica-se que **FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.492.141/0018-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR. 08 de maio de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **INEXIGIBILIDADE**, que tem por objetivo a Contratação de empresa visando a aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº000027/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº0033/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Comissão de Licitações nomeadas pela Portaria 021/2025.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Processo n.º: 176/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços – Aquisição de veículo automotor através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000677.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do processo n.º 176/2025, promovido pela Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, que visa a adesão à Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000677, decorrente do Processo Administrativo Licitatório nº 000024/2023 (Pregão Eletrônico nº 0033/2023), realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, com o objetivo de adquirir veículo automotor.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), popularmente conhecida como “carona”, encontra amparo legal no art. 15, II e § 3º, da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e nos arts. 86 a 88 do Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito da Administração Pública Federal e permite a adesão por outros entes federativos.

No caso específico restou evidenciado:

1. Regularidade da Ata de Registro de Preços: A ARP nº ARP24CIN000677 foi regularmente constituída por meio de processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 0033/2023), realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, entidade habilitada e com competência para promover o certame.

2. Compatibilidade do Objeto: O objeto da adesão (aquisição de máquina motoniveladora) é compatível com o objeto originalmente licitado, respeitando os itens, especificações e condições constantes da ARP.

3. Vigência da Ata: A ARP encontra-se vigente, permitindo a adesão pela Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

4. Manifestação do Órgão Gerenciador: Verificou-se a anuência do órgão gerenciador da ARP (CINCATARINA), conforme prevê a legislação, autorizando a adesão por parte do município.

5. Capacidade Orçamentária: Deve-se assegurar a existência de previsão orçamentária para o cumprimento da despesa, em conformidade com o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que foram observados os requisitos legais para adesão à Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000677, e que o procedimento está devidamente instruído, opino favoravelmente à adesão pretendida pela Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, ressalvando-se a necessidade de verificação da dotação orçamentária e de demais formalidades administrativas necessárias.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Planalto-Pr., 09 de MAIO de 2025.



Documento assinado digitalmente

PATRIQUE MATTOS DREY

Data: 09/05/2025 11:58:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Patrique Mattos Drey

Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010

OAB/PR nº 40209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 PROCESSO Nº 177/2025

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa visando a aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº000027/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº0033/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

2. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Motoniveladora nova, zero hora, tipo A, peso operacional maior ou igual a 15070 kg. Especificação conforme folha de dados. (CIN17044)	UN	01	R\$1.102.000,00	R\$1.102.000,00

EMPRESA: FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 11.492.141/0018-33

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00910	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000

4. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento e emissão da respectiva nota fiscal devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

30/11

000151



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 1.102.000,00 (Um milhão cento e dois mil reais).

PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

- a) O prazo para entrega do objeto é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.
- b) A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com a máquina rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da Contratada.
- c) Na entrega técnica, a Contratada apresentará a Contratante todas as informações sobre os recursos que sua máquina oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da máquina.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 12 meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

Planalto – PR, 09 de maio de 2025.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº000027/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº0033/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

EMPRESA: FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 11.492.141/0018-33

VALOR: R\$ 1.102.000,00 (Um milhão cento e dois mil reais).

DATA: 09 de maio de 2025.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº000027/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº0033/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

EMPRESA: FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 11.492.141/0018-33

VALOR: R\$ 1.102.000,00 (Um milhão cento e dois mil reais).

DATA: 09 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:FB7D945A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/05/2025. Edição 3273

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000154

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNAR PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação:

1.1. Contratação de instituição financeira com agência ou posto de atendimento bancários no município, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:

2.1. COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL.

Situação: Classificadas.

3. Empresas Vencedoras:

3.1. COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.486.552/0001-15 situada no município de Francisco Beltrão - PR classificado em 1º lugar no certame totalizando a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

4. Data de Abertura:

4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 017/2025 de 11 de abril de 2025, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 05 de maio de 2025, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 05 de maio de 2025.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2024

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: A L STACZEWSKI E FILHO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores radiais, destinados a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste município de Planalto PR..

VALOR TOTAL: R\$ 325.671,50 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2024

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: A L STACZEWSKI E FILHO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores radiais, destinados a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste município de Planalto PR..

VALOR TOTAL: R\$ 783.558,00 (setecentos e oitenta e três mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: AIRTON LUIZ LIBARDI.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de peças e componentes para aparelhos de ar condicionado com o objetivo de atender às demandas específicas de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 129.590,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: SILVIA KOERICH.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de peças e componentes para aparelhos de ar condicionado com o objetivo de atender às demandas específicas de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 91.684,00 (noventa e um mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 017/2025, lavrada em 05 de maio de 2025, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de instituição financeira com agência ou posto de atendimento bancários no município, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Planalto-PR.

EMPRESA: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL

LOTE 01 ITEM 01.

VALOR TOTAL: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DATA: 12 de maio de 2025.

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº 000027/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº 0033/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA.

EMPRESA: FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 11.492.141/0018-33

VALOR: R\$ 1.102.000,00 (Um milhão cento e dois mil reais).

DATA: 09 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

IPTU 2025

Disponível

Escaneie o QR Code
para acessar a **guia**
de pagamento



Pague à vista
até 10 de abril
e garanta 15%
de desconto!

Resolva tudo
online com seu
CPF ou número
do imóvel, sem
precisar imprimir.

Não perca o prazo
e mantenha seus
impostos em dia!

CAPANEMA

Conte que Trabalha. Cuidado que Cresce.

AS PUBLICAÇÕES LEGAIS NOS JORNAIS SÃO
DATADAS E AUTENTICADAS, SEM MARGEM PARA
ALTERAÇÃO POSTERIOR DO CONTEÚDO DIVULGADO.
AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

cenp

ANJ ASSOCIAÇÃO
NACIONAL
DE JORNAIS

abra
legal

ADJORB
JORNAL DO INTERIOR